

Diário do Legislativo de 23/04/2004

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 24ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura

1.2 - 6ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura - Destinada à Abertura do Ciclo de Comemorações, em Minas Gerais, do 30º Aniversário da Revolução dos Cravos, ocorrida em Portugal

1.3 - Reunião de Comissões

2 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

4 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

5 - MANIFESTAÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 20/4/2004

Presidência do Deputado Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Proposta de Ação Legislativa nº 220/2004 - Representação nº 14/2004 - Ofícios - Telegrama - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.571 e 1.572/2004 - Requerimentos nºs 2.734 a 2.746/2004 - Comunicações: Comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Elmiro Nascimento - Questão de ordem - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Célio Moreira - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jô Moraes - José Henrique - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Maria José Haueisen - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Paulo Cesar - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

- O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro

aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Antônio Carlos Andrada, 2º- Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Weliton Prado, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 220/2004

Da Sra. Alda Luzia de Souza Teixeira, Presidente da Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Uberaba - BPW Uberaba -, sugerindo seja instituído o Dia Estadual dos Gêmeos. (- À Comissão de Participação Popular.)

REPRESENTAÇÃO Nº 14/2004

Do Sr. Marco Aurélio Flores Carone, de Visconde do Rio Branco, contra o Deputado Durval Ângelo, por ter este apresentado denúncia ao Ministério Público de Ribeirão das Neves utilizando-se de documento falso, conforme apurado pelo Ministério Público do Estado. (- À Ouvidoria Parlamentar.)

OFÍCIOS

Do Sr. Maurício Corrêa, Presidente do STF, comunicando que essa Corte referendou liminar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.115.

Do Sr. Fuad Noman, Secretário da Fazenda, encaminhando informações relativas ao Requerimento nº 2.297/2004, do Deputado Gil Pereira.

Do Sr. Alexandre Postal, Presidente da União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE -, solicitando sejam indicados os representantes desta Casa na Direção Nacional daquela entidade.

Do Sr. Márcio Alves, Presidente da Câmara Municipal de Governador Valadares, encaminhando cópia de requerimento do Vereador Capitão Erley, aprovado por essa Casa, no qual se pede manifestação desta Assembléia em face da possibilidade da redução do número de Vereadores das Câmaras Municipais mineiras. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Sra. Maria Celeste Moraes Guimarães, Auditora-Geral do Estado, solicitando esclarecimentos com relação às informações prestadas por esta Casa ao Tribunal de Contas, constantes no Balanço Geral do Estado, exercício de 2003.

Do Sr. Romeu Scarioli, Presidente do BDMG, informando sobre a situação dos recursos do Programa Novo SOMMA em 31/3/2004. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Paulo César Gonçalves de Almeida, Reitor da UNIMONTES, prestando informações a respeito do Requerimento nº 2.291/2004, da Deputada Ana Maria Resende.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Sub-secretário da Casa Civil, prestando informações referentes a pedido de diligência da Comissão de Fiscalização Financeira encaminhado por meio do Ofício nº 519/2004/SGM. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 920/2003.)

Do Sr. Amaury de Lima e Souza, Juiz da Vara de Execuções Criminais de Juiz de Fora, encaminhando cópia de expediente em que é relatada a situação do CERESP desse município. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. Carlos André Mariani Bittencourt, Promotor de Justiça, em atenção ao Requerimento nº 2.174/2004, da Comissão de Segurança Pública, prestando informações referentes ao citado requerimento.

Das Sras. Ana Rita da Silva e Souza, Supervisora Regional da Divisão Operacional e Financeira da 40ª SRE - Uberlândia, Elizabeth Maria de Carvalho Rocha, Diretora II da SRE - Conselheiro Lafaiete, e Marly Terezinha Campos Vieira, Assessora II da SRE - Juiz de Fora, prestando informações referentes ao Requerimento nº 1.682/2003, da Comissão de Educação.

Do Sr. Homero Gonçalves Cordeiro, Gerente de Negócios do Banco do Nordeste do Brasil S.A., em atenção a requerimento da Comissão de Segurança Pública, encaminhando documentação concernente ao referido requerimento.

Do Sr. Paulo R. Vieira Corrêa, Presidente do Núcleo Regional da Sociedade Mineira dos Engenheiros Agrônomos em Manhumirim, e outros, sugerindo a implantação de uma fábrica de café solúvel em Manhuaçu.

Da Sra. Salutia Maria Furiati e Silva Moreira e outras, professoras da rede estadual de ensino, solicitando que esta Casa interceda junto à Secretaria de Planejamento e Gestão com vistas à melhoria da situação profissional dessas servidoras. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Luiz Gonzaga Leal, Diretor Regional da Oi em Minas Gerais, prestando informações referentes a requerimento do Deputado Domingos Sávio encaminhado por meio do Ofício nº 134/2004/SGM.

De produtores de café e cooperados da CAFEPOÇOS e da CAFECREDI, manifestando sua indignação pela impunidade dos responsáveis por desvios financeiros ocorridos nessas cooperativas. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Telegrama

Do Sr. Eduardo Azeredo, Senador, agradecendo o convite para participar da 1ª Reunião Ordinária da CBH - Doce e CIPE - Rio Doce e informando da impossibilidade de comparecer a esse evento. (- À CIPE - Rio Doce.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.571/2004

Institui o Fundo de Conservação Rodoviária do Estado de Minas Gerais - FUNCOR-MG.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Conservação Rodoviária do Estado de Minas Gerais - FUNCOR-MG -, destinado, exclusivamente, para:

I - a conservação das rodovias integrantes do Sistema Rodoviário Estadual;

II - as contribuições do Estado, a título de contrapartida obrigatória em decorrência da celebração, com a União ou municípios, de convênio cuja finalidade seja conservação de redes rodoviárias do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, se entende por conservação rodoviária o conjunto de atividades destinadas a preservar tanto em curto, quanto em médio ou longo prazos, a condição das rodovias, de modo que se preveja sua degradação e se propicie assim um serviço adequado e permanente de conservação, compreendendo as seguintes atividades:

I - os estudos, as pesquisas, os sistemas, os sistemas de gerência e planejamento da conservação;

II - a limpeza, a reparação e a substituição de drenagem, o controle de vegetação;

III - a reparação dos taludes laterais;

IV - o nivelamento de superfícies;

V - a reparação de pavimentos, incluída a reparação seletiva das capas de materiais subjacentes;

VI - o reforço do pavimento mediante capas adicionais;

VII - a reparação e a substituição de dispositivos de segurança e sinalização em geral;

VIII - tudo o que fizer necessário para a manutenção das condições da via e o reforço da sua estrutura.

§ 2º - A conservação rodoviária não compreende a reconstrução das rodovias nem as modificações ou melhoramentos substanciais implantados por qualquer obra que modifique a geometria do eixo ou a largura da via.

§ 3º - O FUNCOR-MG será vinculado, para efeitos administrativos, à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, que lhe prestará suportes técnico e material.

Art. 2º - O FUNCOR-MG terá um Conselho de Administração constituído dos seguintes membros:

I - Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, como Presidente;

II - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico;

III - Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

IV - Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem;

V - representante da Assembléia Legislativa do Estado Minas Gerais;

VI - representante da Associação dos Municípios do Estado de Minas Gerais;

VII - representante da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais;

VIII - representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais;

IX - representante da Federação das Empresas de Transporte de Cargas no Estado de Minas Gerais;

X - representante da Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Minas Gerais;

XI - representante dos usuários, indicado pelo PROCON-MG.

§ 1º - Os Conselheiros têm mandato não remunerado.

§ 2º - Os Conselheiros a que se referem os incisos I a III podem delegar suas atribuições, mediante autorização expressa, vedada a delegação a outro membro já participante do Conselho.

§ 3º - Os Conselheiros referidos nos incisos V a IX devem ser expressamente indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, mediante documento escrito, observada a vedação disposta na parte final do parágrafo seguinte.

Art. 3º - Os recursos do FUNCOR-MG serão geridos por uma diretoria executiva composta pelo Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas, pelo Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG e por um representante não pertencente ao Poder Executivo indicado pelo Conselho de Administração.

§ 1º - O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG será o órgão executor do FUNCOR-MG e disponibilizará os recursos humanos e materiais necessários ao seu suporte operacional.

§ 2º - A diretoria executiva poderá constituir a estrutura necessária para a administração, o controle e a gestão dos recursos do FUNCOR-MG.

§ 3º - Os gastos com pessoal e serviços de administração e gestão dos recursos do FUNCOR-MG não poderão ultrapassar a 1% (um por cento) da sua receita anual total.

Art. 4º - Constituem receitas do FUNCOR-MG:

I - a arrecadação decorrente da aplicação da Contribuição sobre o Domínio Econômico - CIDE -;

II - a arrecadação proveniente da exploração de faixa de domínio e das multas de trânsito e por excesso de peso aplicadas na jurisdição do DER-MG;

III - transferência à conta do Orçamento do Estado;

IV - auxílios, subvenções e contribuições de entidades ao desenvolvimento de suas atividades;

V - doação e legados;

VI - juros bancários e correção monetária de seus depósitos;

VII - quaisquer outras rendas eventuais.

Art. 5º - Compete ao Conselho de Administração do FUNCOR-MG:

I - estabelecer a política de conservação rodoviária a ser desenvolvida anualmente, observando, estreitamente, o que dispõe esta lei;

II - traçar as diretrizes técnicas que balizarão as decisões a serem implementadas, anualmente, com vista ao atendimento de suas finalidades;

III - aprovar o orçamento anual do FUNCOR-MG;

IV - opinar, antes de encaminhar ao Governador do Estado e à Assembléia Legislativa para deliberação, sobre propostas de convênios a serem celebrados pelo FUNCOR-MG;

V - propor ao Governador do Estado e à Assembléia Legislativa as ações a serem desenvolvidas, anualmente, por decorrência das metas estabelecidas e dos recursos destinados ao Fundo;

VI - analisar e emitir parecer à prestação de contas da diretoria executiva do FUNCOR-MG referente a exercício vencido, antes de encaminhá-lo ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação vigente;

VII - exercer as demais atribuições constantes nesta lei ou dela decorrentes.

Art. 6º - Qualquer ação a ser desenvolvida pelo FUNCOR-MG dependerá de prévia aprovação do Governador do Estado e da Assembléia Legislativa, que se manifestarão após análise de proposta formulada pelo Conselho de Administração, a qual conterà, obrigatoriamente e de forma pormenorizada, os seguintes dados:

I - no caso de aquisição de equipamentos:

a) quantidade e especificação técnica;

b) exposição sobre a necessidade de sua aquisição;

c) destinação.

II - no caso de rodovia;

a) obra ou serviço a ser executado;

b) trecho abrangido;

c) tempo de duração;

d) prazo de conclusão;

e) desembolso de pagamento.

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de conta corrente única e específica em instituição financeira de crédito, oficial ou não, destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos relativos ao FUNCOR-MG.

Parágrafo único - Qualquer movimentação financeira em nome da Instituição somente poderá ser feita com a assinatura de, pelo menos, dois membros da sua Diretoria Executiva.

Art. 8º - Os saldos financeiros do FUNCOR-MG, verificados ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos, a seu critério, para o exercício seguinte.

Parágrafo único - A Diretoria Executiva encaminhará à Assembléia Legislativa, para análise e parecer da Comissão de Fiscalização, no prazo de trinta dias, demonstrativo discriminado, contendo valores arrecadados, despesas efetuadas e serviços realizados no período aos últimos noventa dias.

Art. 9º - Os recursos auferidos por decorrência do disposto nesta lei devem:

I - ser destinados diretamente ao FUNCOR-MG, que manterá conta corrente bancária vinculada para suas movimentações;

II - ser utilizados, exclusivamente, para a finalidade descrita no art. 1º desta lei.

Parágrafo único - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do FUNCOR-MG para pagamento de salários e quaisquer vantagens relativas a pessoal, bem como diárias a motoristas, operadores de máquinas e pessoas que trabalhem diretamente na construção, na manutenção e na recuperação ou no melhoramento de rodovias estaduais.

Art. 10 - O FUNCOR-MG pode acompanhar e controlar o recolhimento de valores feitos em seu benefício, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 11 - Para o atingir os objetivos fixados nesta lei, havendo necessidade de remanejamento ou suplementação de dotações integrantes do Orçamento Geral do Estado, inclusive alteração de programas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos adequados às suas respectivas implementações

Art. 12 - As obras e os serviços executados com recursos do FUNCOR-MG deverão ter, obrigatoriamente, placas indicativas do custo, do prazo e da extensão, bem como, em caracteres diferenciados e ressaltados, a seguinte expressão: "Obra Realizada com Recursos do FUNCOR-MG";

Parágrafo único - Nos veículos e nos equipamentos caracterizados como material permanente e adquiridos com recursos do FUNCOR-MG deverão ter fixadas, obrigatoriamente, por meio de adesivo ou pintura, a seguinte expressão: "Adquirido com Recursos do FUNCOR-MG".

Art 13 - Os Secretários de Estado dos Transportes e Obras Públicas, da Fazenda, do Desenvolvimento Econômico e da Agricultura e Abastecimento devem tomar de imediato as medidas cabíveis para, dentro de suas perspectivas áreas de atuação e competência, dar implemento às disposições da presente lei, podendo expedir atos normativos conjuntos.

Parágrafo único - Obedecidas as normas hierárquicas e de funcionamento do órgão, o Diretor-Geral do DER-MG deve implementar complementarmente as medidas a que se refere o artigo.

Art. 14 - O Poder Executivo, editará o regulamento do FUNCOR-MG no prazo de noventa dias contados na data de publicação desta lei.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 12 de março de 2004.

Gustavo Valadares

Justificação: A proposição que ora apresento tem por objetivo viabilizar a Constituição de um fundo de caráter público com vistas à conservação rodoviária no Estado de Minas Gerais.

É latente o estado de calamidade das rodovias mineiras, quer sejam elas estaduais, quer federais que cortam o Estado, fazendo com que os

condutores que por elas trafegam enfrentem enormes dificuldades nos seus deslocamentos, além ainda de estarem correndo risco de vida, ao trafegarem por essas vias em péssimas condições de pavimentação e sinalização; contudo, mesmo que esta realidade de fácil detecção seja prontamente enxergada pelo poder público estadual, este se encontra em estado de inoperância diante da situação, decorrente da falta de recursos.

O fundo previsto nesta proposição pretende viabilizar os recursos necessários para melhorar as condições da malha rodoviária mineira. Nesse sentido, peço o apoio dos nobres colegas quando da apreciação desta matéria.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.572/2004

Declara de utilidade pública a Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Capparelli, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Capparelli, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2004.

Luiz Humberto Carneiro

Justificação: A Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Capparelli, sociedade civil com personalidade jurídica própria sem fins lucrativos, tem por finalidade congregar iniciativas comunitárias, visando prestar assistência aos alunos carentes. O objetivo é fornecer alimentação, material didático, vestuário e outros àqueles que de outra forma não teriam condições de continuar seus estudos.

Diante do exposto, ressaltamos a importância da prestação de seus serviços à comunidade, e contamos com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 2.734/2004, do Deputado André Quintão e da Deputada Marília Campos, pleiteando seja solicitado à Auditoria Geral do Estado o envio a esta Casa de cópia do relatório da auditoria realizada na Loteria do Estado de Minas Gerais sobre o contrato firmado entre essa empresa e a GTech. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão do Trabalho. Anexe-se ao Requerimento nº 2.584/2004 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.735/2004, dos Deputados Biel Rocha e Chico Simões, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Empregados do Comércio de Juiz de Fora pelas comemorações do centenário de sua fundação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 2.736/2004, do Deputado Chico Simões, solicitando seja formulado apelo ao Coordenador-Geral do DNIT-MG com vistas a que sejam instalados redutores eletrônicos de velocidade no Km 324 da BR-381, no Bairro de Lajes, no Município de Bela Vista de Minas. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 2.737/2004, do Deputado Paulo Cesar, solicitando seja formulada manifestação de aplauso a Iara Maria Resende Azevedo Coelho pela vitória alcançada no Concurso Miss Brasil 2004. (- À Comissão de Educação.)

Nº 2.738/2004, do Deputado Domingos Sávio, solicitando seja formulado voto de congratulações com Iara Maria Resende Azevedo Coelho por sua classificação em 2º lugar no Concurso Miss Brasil 2004. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Paulo Cesar. Anexe-se ao Requerimento nº 2.737/2004 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 2.739/2004, do Deputado Domingos Sávio, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. pelo 50º aniversário de sua fundação. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 2.740/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Chefe do DNIT - 6ª UNIT com vistas a se viabilizar a construção de ponte de ligação entre Itabira e Guanhães, na MG-120, Km 374.

Nº 2.741/2004, do Deputado Leonardo Moreira, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes com vistas a se viabilizar a construção de ponte de ligação entre Itabira e Guanhães, na MG-120, Km 374. (- Distribuídos à Comissão de Transporte.)

Nº 2.742/2004, do Deputado Márcio Passos, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Nova Módica pelo 42º aniversário de sua emancipação. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 2.743/2004, da Deputada Vanessa Lucas, solicitando seja inserido nos anais da Casa voto de congratulações com a nova diretoria da Sociedade Hípica de Minas Gerais.

Nº 2.744/2004, da Deputada Vanessa Luca, solicitando seja formulado voto de congratulações pelos 150 anos da Paróquia São Gonçalo, no

Município de Contagem. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 2.745/2004, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja formulado apelo à COPASA-MG com vistas a que sejam respondidas as questões que formula. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Deputada Lúcia Pacífico. Anexe-se ao Requerimento nº 1.194/2003, nos termos do § 2º do art. 103 do Regimento Interno.)

Nº 2.746/2004, da Comissão de Segurança Pública, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas a se obterem as informações que especifica. (- À Mesa da Assembléia.)

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Elmiro Nascimento.

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, verificando, de plano, que não há quórum para a continuação dos trabalhos, solicito o encerramento da reunião.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de quinta-feira, dia 22, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição do dia 21/4/2004). Levanta-se a reunião.

ATA DA 6ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 19/4/2004

Presidência do Deputado Mauri Torres

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presenças - Destinação da reunião - Execução dos Hinos de Portugal e do Brasil - Palavras do Sr. Manuel Frederico Pinheiro da Silva - Palavras do Sr. Antônio Franco - Palavras do Deputado Eduardo Moreira - Palavras do Deputado Jaime Gama - Recital de Poesia - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Antônio Júlio - Laudelino Augusto - Sebastião Navarro Vieira - Weliton Prado.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 20horas, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Laudelino Augusto, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos para tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. José Osvaldo Lasmar, Secretário Adjunto de Cultura, representando o Governador Aécio Neves; Antônio Franco, Embaixador de Portugal em Brasília; Des. Reynaldo Ximenes Carneiro, representando o Presidente do Tribunal de Justiça, Des. Márcio Antônio Abreu Correa de Marins; Manuel Frederico Pinheiro da Silva, Cônsul de Portugal em Belo Horizonte; Juiz Alvimar de Ávila, Presidente do Tribunal de Alçada; Deputado Eduardo Moreira, Presidente do Grupo Parlamentar de Amizade Portugal-Brasil da Assembléia da República Portuguesa; Deputado Jaime Gama, Presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus e Política Externa da Assembléia da República Portuguesa; e Des. Aluísio Alberto da Cruz Quintão, representando o Presidente da AMAGIS, Carlos Augusto de Barros Levenhagen.

Registro de Presenças

O locutor - Registramos a presença em Plenário dos Srs. Comendador Antônio Maria Ramos Pinto Cancela, 1º-Vice-Presidente do Conselho da Câmara de Comércio Luso-Brasileira; Manoel Costa, Presidente da BELOTUR; Antônio Manoel Baltazar, Presidente da Comunidade Luso-Brasileira; Manoel Rodrigues, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; Otacílio Ferreira, Vice-Cônsul de Portugal; Joaquim Gaspar Ventura, Vice-Presidente do Conselho do Centro da Comunidade Luso-Brasileira; e Jorge Amaral, Presidente do Conselho Sul-Americano das Câmaras Portuguesas de Comércio.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à abertura do ciclo de comemorações, em Minas Gerais, do 30º aniversário da Revolução dos Cravos, ocorrida em Portugal no dia 25/4/74.

Execução dos Hinos de Portugal e do Brasil

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o hino de Portugal e, após, o do Brasil.

- Procede-se à execução dos hinos de Portugal e do Brasil.

Palavras do Sr. Manuel Frederico Pinheiro da Silva

Exmo. Sr. Presidente Mauri Torres, Dr. José Osvaldo Lasmar, Des. Reynaldo Ximenes Carneiro, Embaixador Antônio Franco, Juiz Alvimar de Ávila, Deputados Jaime Gama e Eduardo Moreira, Des. Aluizio Alberto, minhas senhoras e meus senhores, gostaria de deixar expressa uma palavra de agradecimento ao Presidente desta Casa, Deputado Mauri Torres, que, desde muito cedo, há largos meses, comigo acordou em fazer desta data em que Portugal comemora 30 anos da Revolução dos Cravos, e o Brasil comemora 40 anos do golpe militar de 1964, um momento a mais de aproximação e partilha entre Portugal e Brasil. Uma palavra também de enorme e incondicional apreço para com o Sr. Embaixador Jaime Gama e o Deputado Eduardo Moreira, que aqui nos honram com suas presenças, emprestando a esta cerimônia brilho institucional que certamente marcará este dia.

Muito obrigado a todos que tornaram factível e viável a organização deste ciclo em Belo Horizonte, em que portugueses e mineiros lembram e comemoram os 30 anos da Revolução dos Cravos. Essa revolução, seja em nível de Portugal, seja internacional, foi prenha de dinâmica de

transformação, abrindo ciclo histórico incontornavelmente decisivo na história portuguesa e na história de vários outros países que, na seqüência desse momento, conheceram a independência: cinco países na África e um na Ásia. A revolução abriu efetivamente o caminho daquilo que minha geração - na época tinha 11 anos - viveu intensamente, na prática e nas conseqüências. Foi momento que teve, por certo, influência decisiva na vida de milhões de portugueses. Essa influência, tal como em todos os grandes momentos históricos, nem sempre está isenta de sombras, mas nenhum momento histórico de viragem e de ruptura deixa de conhecer essas variantes. De toda forma, a liberdade é o alimento indispensável do ser humano, adubo absolutamente insubstituível do verdadeiro desenvolvimento, ou seja, daquele que é inteirado e que toca a todos e a cada um. Em nome dessa liberdade e do abrir decidido dessa porta que explica Portugal de hoje, essa cerimônia realiza-se. Com grande honra e prazer, estou entre vós. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Antônio Franco

Sr. Presidente, representantes dos Tribunais Superiores, Secretário de Cultura, Deputados Jaime Gama e Eduardo Moreira, Cônsul, demais autoridades, caros amigos da comunidade portuguesa, amigos brasileiros, senhoras e senhores, a decisão da Assembléia Legislativa de assinalar, em estreita associação com o Consulado de Portugal em Belo Horizonte, autoridades institucionais do Estado e órgãos do poder municipal, com esta sessão solene, a passagem do 30º aniversário da Revolução Portuguesa de 25/4/74, que à história passou com a designação de Revolução dos Cravos, honrando e prestigiando a democracia portuguesa, evidencia sobremaneira os laços fraternos e tantos domínios cúmplices que unem o Brasil e Portugal. Com essa afirmação, não pretendo reconduzir-me ao espírito do revivalismo sentimental, que, ao longo de décadas, definiu a substância do relacionamento luso-brasileiro. Bem ao contrário, pretendo que aquela afirmação de fraternidade e de cumplicidade seja, hoje e aqui, tida como expressão do afeto de dois povos que, sem perderem a noção do sentimento que os une, viraram a página do sentimentalismo e marcam, atualmente, as suas relações por padrões de modernidade, de eficácia e de colaboração mutuamente proveitosa.

Com bem mais propriedade e saber que o próprio, escutaremos estimulantes reflexões sobre a Revolução de 25 de abril, com que o Deputado Jaime Gama nos brindará. Permitam-me que o saúdo cordialmente e deixe assinalado o seu perfil e a sua história de resistência ao regime do Estado Novo e de democrata a quem Portugal deve assinaláveis serviços parlamentares e governamentais, nomeadamente como o mais duradouro Ministro dos Negócios Estrangeiros português em tempos de democracia.

Por mim, limitar-me-ei brevemente a me referir a que esta Assembléia Legislativa evoca hoje um golpe militar que, pela maciça adesão popular que suscitou, rapidamente se viu transformado num autêntico movimento revolucionário. Com o seu triunfo, chegou ao fim regime autoritário e ditatorial, provinciano e isolacionista, caduco de quase 50 anos. Às trevas impostas pelo cerceamento de todos os direitos da cidadania pela polícia política, pela censura à imprensa e por moral tão beata quanto hipócrita, sucedeu, como conseqüência imediata do golpe e acima de todos os outros valores, a liberdade. É essa liberdade que o povo português deve aos militares do 25 de Abril, é essa liberdade portuguesa que esta Assembléia Legislativa hoje fraternalmente evoca.

Embora todas as lutas e sacrifícios que muitos resistentes ao regime salazarista - mulheres e homens - foram ao longo de décadas desenvolvendo, nomeadamente nos movimentos estudantis, enquadrados ou não em associações e partidos políticos condenados à clandestinidade, forçoso é reconhecer que o movimento das Forças Armadas que desencadeou o golpe militar não foi a expressão armada de levantamento nacional ou, menos ainda, de insurreição popular. Na verdade, o golpe militar traduziu sobretudo a vontade de substancial grupo de Oficiais dos quadros intermédios - Tenentes, Capitães e Majoress -, em parte contagiados pelas idéias e aspirações dos jovens Oficiais que não pertenciam ao quadro permanente, de ver instaurada a democracia em Portugal e de, por essa forma, pôr fim a uma guerra colonial, sem sentido e sem esperança, que o regime de Salazar e Marceal Caetano deixara ineficaz e cansativamente arrastar. Ou seja, o 25 de Abril foi a válvula de escape do impasse a que o regime do chamado Estado Novo havia conduzido o País, quer na metrópole, quer nas colônias.

Só que as revoluções, mesmo as emergentes de golpe militar, não são operações de Estado-Maior, friamente pensadas e racionalmente executadas. São sempre passíveis de sucessivas vicissitudes, emergentes de energia e criatividade coletivas que em cada momento se prevelem das conjunturais relações de forças favoráveis, assim tantas vezes pulverizando os objetivos iniciais que levaram ao seu desencadeamento. E foi por assim também ter sucedido em Portugal, em 1974, que o processo revolucionário, desencadeado por golpe militar quase tradicional, acabou por procurar modificar de forma radical a face econômica, social, política e cultural do país, contagiando, nas suas sucessivas ondas de choque, situações de outros países e continentes que também experimentavam a ausência da liberdade, da democracia ou até da independência nacional. Mas se assim foi, nos seus excessos, nas suas ingenuidades e até nas suas perversões, forçoso é reconhecer que o 25 de Abril pôs termo a uma guerra colonial injusta, levou à democratização do Estado e do país e lançou as sementes do desenvolvimento econômico e social na educação, na saúde, na igualdade de oportunidades, que, germinadas, permitiram a Portugal integrar-se democraticamente no seio da comunidade internacional e, mais tarde, aderir à Comunidade Européia como seu membro de parte inteira.

A Revolução constitui, vista a 30 anos de distância, marco histórico e fundador da democracia de Portugal. É um evento que, em boa medida, alterou o devir da história contemporânea. Marco saudado por milhares de democratas brasileiros que também, por essa altura, experimentavam as agruras da falta de liberdade, em resultado de golpe militar de sentido e significado inverso ao que hoje comemoramos, que há 40 anos se abateu sobre este País, fato que Minas Gerais, aliás, entendeu dever assinalar sob o significativo lema Lembrar para Nunca Mais.

Evocando e homenageando fraternalmente os queridos e cúmplices irmãos brasileiros, permitam que este velho admirador da genial música brasileira evoque um dos seus talentos maiores, Chico Buarque de Hollanda: "Foi bonita a festa, pá/Fiquei contente/E ainda guardo, renitente,/Um velho cravo para mim./ Sei que há léguas a nos separar,/Tanto mar, tanto mar,/Sei também quanto é preciso, pá/Navegar, navegar./Canta a primavera, pá/Cá estou carente/Manda novamente/Algum cheirinho de alecrim". Com o poeta festejamos, pois, a primavera, liberdade, fraternidade e esperança, o Brasil e Portugal reencontrados na democracia. Festejamos ainda com mais fervor nesta Pátria de liberdades do Brasil que incontornavelmente continuam velhas e amigas terras de Minas Gerais. Obrigado por esta celebração.

Palavras do Deputado Eduardo Moreira

Senhoras e senhores, portugueses e brasileiros, quero deixar registrada a minha honra em estar nesta tribuna, nesta data em que a Assembleia Legislativa de Minas Gerais homenageia a minha pátria, Portugal, lembrando dia tão marcante de nossa história. Numa comemoração como esta, quando Portugal relembra a passagem de data que ficou marcada na história de seu povo como o início de uma nova era, saúde seus organizadores e, particularmente, o cordial e glorioso povo mineiro, pela realização deste evento, que marca a passagem dos 30 anos do Dia 25 de Abril, movimento de consagração popular, pela eleição da Casa "mater" da representação popular deste portentoso Estado como sede desta importante realização. Não poderia a organização deste evento ser mais feliz na escolha do orador desta noite. Cabe-me a honrosa missão de lhes apresentar o Dr. Jaime Gama, se é que ainda precise ser apresentado.

Jaime José Matos da Gama nasceu em 8/6/47, nos Açores, tendo concluído o curso liceal em Ponta Delgada. Licenciado em Filosofia pela Universidade de Lisboa, foi jornalista e professor e, durante vários anos, orientou seminário sobre estudos estratégicos na Universidade Autónoma de Lisboa. Foi Presidente do grupo editorial Bertrand. Vive em Lisboa desde 1965, é casado e tem um filho. A sua família e a de sua mulher têm relações com o Brasil que datam do século XIX. Desde 2002, é Presidente da Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus e Política Externa da Assembleia da República, tendo sido eleito Deputado pelo círculo de Lisboa nas listas do Partido Socialista. Dedicou-se desde cedo à ação política, iniciada ainda quando era estudante, sendo um dos fundadores do Partido Socialista Português. Detido duas vezes pela polícia política da ditadura, participou no 25 de Abril de 1974 como Oficial miliciano, quando se encontrava a prestar serviço militar numa unidade da Figueira da Foz. Eleito em 1975 Deputado à assembleia que aprovou a nova Constituição do país, foi sucessivamente reeleito em todas as legislaturas, primeiro pelos Açores e, desde 1983, por Lisboa. Foi, até hoje, Presidente de várias comissões parlamentares - Negócios Estrangeiros, Defesa, Assuntos Europeus e Política Externa. Foi igualmente líder parlamentar do Partido Socialista nos períodos de 1992 a 1993 e de 1994 a 1995. Em 1978, ocupou a Pasta Ministerial da Administração Interna no governo da coligação PS-CDS, tendo apenas 30 anos. De 1983 a 1985, foi Ministro dos Negócios Estrangeiros no governo da coligação PS-PSD, cargo que voltaria a desempenhar de 1995 a 2002, no governo do Partido Socialista. Em 1999, acumulou essa Pasta com a de Ministro da Defesa Nacional. De 1999 a 2002, em acumulação com o cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros, desempenhou as funções de Ministro de Estado.

Da sua ação governativa poderemos salientar a participação nas negociações para a entrada de Portugal nas Comunidades Europeias - aliás, é um dos subscritores do Tratado de Adesão em 1985 -; o impulso à criação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP -, em 1996; a articulação da política externa portuguesa conducente à independência de Timor-Leste, sob os auspícios da ONU, nomeadamente o Acordo de Nova Iorque, de 1999; a negociação final do processo de transição de Macau para a República Popular da China, em 1999; a coordenação da Presidência portuguesa da União Europeia, em 2000; a elaboração do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Portugal e Brasil, que subscreveu com o Chanceler Luís Felipe Lampreia, em Porto Seguro, em 22/4/2000, nos 500 anos da chegada de Pedro Álvares Cabral a estas terras, ato que ocorreu em presença dos Presidentes Fernando Henrique Cardoso e Jorge Sampaio; e, ainda, a Presidência portuguesa da Organização de Segurança e Cooperação Europeia - OSCE - ao longo dos primeiros meses de 2002. As intervenções de Jaime Gama, como responsável pela condução da política externa portuguesa, estão reunidas em três volumes editados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e por comunidades portuguesas. Possuidor de várias condecorações portuguesas e estrangeiras, foi agraciado pelo Governo brasileiro com a Grã-Cruz da Ordem do Cruzeiro do Sul e com a Grã-Cruz da Ordem do Rio Branco, tendo em atenção o papel desempenhado no reforço das relações luso-brasileiras.

Esse é, portanto, breve e resumido currículo do ilustre orador convidado para nos brindar com a sua palavra lúcida e experiente, cidadão insigne, motivo de orgulho da nação portuguesa. Muito obrigado.

Palavras do Deputado Jaime Gama

Foi uma grande honra responder positivamente ao convite do Presidente da Assembleia Legislativa para proferir perante tão distinto público palestra sobre os 30 anos do 25 de Abril em Portugal e o curso das relações luso-brasileiras ao longo dessas três décadas. Começarei com o fenómeno do 25 de Abril de 1974 e sua evolução até a atualidade, procurando circunscrever aspectos essenciais do que foi a evolução do país, e depois projetarei essa análise nas relações entre os nossos países.

Para compreendermos o que foi o 25 de Abril de 1974 em Portugal, temos de proceder ao seu enquadramento, que é a evolução dos regimes autoritários na Europa do Sul ao longo da década de 70, fenómeno simétrico àquilo que veio a se passar na década de 90, com a evolução das ditaduras nos países da Europa Central e do Leste. Os três países que na Europa do Sul são objeto dessa evolução e passam dos regimes autoritários a democracias pluralistas são Grécia, Portugal e Espanha. Essa modificação viabilizará o ingresso desses países nas comunidades europeias. Da mesma forma, duas décadas mais tarde, a evolução dos sistemas políticos na Europa Central e do Leste permitirá que esses países agora integre a Aliança Atlântica e a União Europeia.

As origens da Revolução de 25 de abril de 1974 são de várias ordens, mas, se quisermos sintetizar, podemos dizer que, em primeiro lugar, têm a ver com o sistema das Forças Armadas e com a situação de cansaço dessas mesmas Forças Armadas em relação ao prolongamento de opressões militares, sem perspectiva de solução política. Opressões militares em três teatros: Angola, Moçambique e Guiné-Bissau. Se quisermos ter a dimensão mais exata desse fenómeno, podemos aferir que as mais jovens patentes dos quadros permanentes das Forças Armadas iam iniciar terceiras e quartas comissões de serviço em guerra, que tinham duração de dois anos. No caso do contingente de recrutamento, a duração desse serviço em teatro de opressões era de dois anos e meio a três anos. Os oficiais murcianos que não tivessem sido mobilizados para os teatros de guerra como alferes eram chamados para, como Capitães murcianos, posteriormente, desempenhar funções nesses teatros por mais dois anos e meio, depois de terem cumprido três anos e meio de serviço militar obrigatório em Portugal. Essa situação está intimamente relacionada com o aparecimento do 25 de Abril. Naturalmente, a isso se alia também a frustração com o fim da abertura política iniciada em primeira fase por Marcel Caetano. Também podemos acrescentar fatores de outra ordem no plano económico e social, pois tudo isso se passa no contexto da crise petrolífera de 1973, com grandes consequências no país quanto à subida inopinada da inflação. Também tem a ver com a pouca disponibilidade de recursos orçamentários, muito afetados pelo prosseguimento das operações militares, para prossecução de programa sustentado de investimento público e de modernização no país.

Esse processo que sai da Revolução de 25 de abril é complexo porque, naturalmente, se há, por um lado, tendências na área militar, algumas mais moderadas e outras mais radicais, que se chocam ao longo do processo político, há também, por outro lado, a emergência das próprias forças políticas, visto que até aí praticamente o setor que apoiava o regime político existente tinha expressão e organização política. Quais são essas forças? O Partido Comunista, criado em 1921, tinha organização ilegal e clandestina, com organização muito stalinista e ortodoxa; grupos da extrema esquerda constituídos a partir de 1968, com base estudantil; o Partido Socialista, fundado em 1973, por Mário Soares, na evolução de organização anterior, chamada Ação Socialista Portuguesa; o Partido Social Democrata, que tem por origem um núcleo de Deputados da chamada ala liberal, tem integrado listas com Marcelo Caetano na primeira fase de sua gestão, mas que não tinha se recandidatado nas eleições subseqüentes, portanto, estava numa posição muito crítica em relação à não-evolução do regime político; o Centro Democrático e Social, partido criado nessa ocasião, agrupando uma tendência democrática cristã mais conservadora que o Partido Social Democrata; e vários grupos ocasionais mais radicalizados à direita, que depois não tiveram expressão eleitoral e diluíram-se.

Naturalmente, em paralelo com toda essa evolução política, há uma descolonização feita por negociações diretas com os movimentos que combatiam a vitória dos portugueses. Não foi descolonização feita sob os auspícios das Nações Unidas, da qual resultou o regresso a Portugal de cerca de meio milhão de tornados - boa parte deles com grande sofrimento humano nesse deslocamento para o país de origem. Cerca de 200 mil soldados que também estavam em missões militares na África regressaram ao país. Tudo isso ocorreu num contexto de recessão económica e internacional, em que se fecharam e criaram dificuldades à migração portuguesa para outros países europeus. Esse é fator importante, que deve ser levado em conta, porque foi um aspecto de dificuldade nos primeiros anos da evolução política portuguesa após 1974. As eleições para a Assembleia Constituinte, em 1975, pela primeira vez, deram mostra do que era a distribuição do eleitorado em Portugal e o peso relativo das forças políticas. Isso teve consequências na elaboração da Constituição de 1976, uma Constituição de compromisso;

Constituição, por um lado, nas áreas econômica e social, com carga ideológica muito forte; por outro lado, quanto aos direitos, liberdades e garantias, ortodoxamente liberal e, do ponto de vista da definição do sistema político, com integração de um Conselho da Revolução, com representação dos militares que tinham funções de garantir a sua aplicação; uma Constituição que tem todos os intervenientes de uma Constituição democrática pluralista, com independência do Poder Judiciário, com o parlamento escolhido por eleições livres e um Presidente da República eleito por sufrágio direto.

É uma Constituição que aponta para um regime semipresidencialista. Digamos que segue o modelo político francês da Constituição de 1958, embora definindo uma função para o Presidente com menos poderes que os conferidos pela Constituição francesa. Por que uma Constituição semipresidencialista? Em primeiro lugar, porque havia sido feita reflexão segundo a qual uma das origens da ditadura militar em Portugal, em 1926, tinha a ver com a extrema fragilidade, pulverização e instabilidade política vivida, quer durante o período da primeira república portuguesa (1911-1926), quer também durante o próprio período da monarquia constitucional (1820-1910). Portanto, a noção de que o sistema político português não deveria favorecer as quedas do governo, a instabilidade de correntes de um sistema parlamentarista estava presente no espírito dos que elaboraram a Constituição de 1976.

Por outro lado, por que um Presidente da República eleito por sufrágio direto, e não, por parlamento ou colégio eleitoral? Primeiro, pela grande influência política exercida pelas eleições de 1958, em que concorreu o Gen. Delgado, cujo resultado é controvertido quanto ao seu desfecho. Havia incorporação da idéia política de que ocorreu o confisco de vitória eleitoral. Portanto, repor a eleição do Presidente por sufrágio direto seria como equilibrar esse confisco do resultado eleitoral. Por outro lado, porque se sente a necessidade de assegurar a transição de revolução que foi desencadeada por militares para um sistema político que, para ser democrático, tinha de ser político civil. A possibilidade de se eleger Presidente da República, com sufrágio direto, um militar que, ao mesmo tempo, deixava de exercer qualquer função militar, era solução harmoniosa para garantir sem sobressalto essa transição gradual.

A estabilização do sistema político português ocorreu depois de aprovada a Constituição, com a entrada em função de um primeiro Governo constitucional e com a eleição de um Presidente da República. O Primeiro-Ministro dessa eleição legislativa foi o Dr. Mário Soares, e o primeiro Presidente da República, eleito pela nova Constituição, foi o Gen. Ramalho Eanes. A partir daí, estão claramente organizadas articulações em termos de modelos internos e externos para o país. Constituída a opção pela Aliança Atlântica, no plano das relações de segurança e defesa, é tomada a opção europeia, com a formulação de pedido de adesão de Portugal à Comunidade Europeia logo em 1976, prolongando-se com negociações de 1978 até 1985, culminando com a integração de Portugal à União Europeia, em 1985. Portugal é membro da União Europeia desde 1º/1/86. Há, todavia, duas importantíssimas revisões constitucionais que clarificam o sistema português do ponto de vista político e econômico, no sentido da democracia pluralista moderna e da economia de mercado.

A revisão constitucional de 1982, que extingue por completo o Conselho da Revolução e passa a integrar toda a área das Forças Armadas no Ministério da Defesa Nacional, sob direção do Governo, modelo clássico das democracias; e a revisão constitucional de 1987, que põe fim ao modelo econômico existente na irreversibilidade das nacionalizações e também na existência de setores da economia reservados à iniciativa estatal. Essa revisão permite realizar um processo de privatizações e adequar o modelo econômico português ao modelo econômico das outras democracias pluralistas e das economias de mercado. Revisões subseqüentes, como as de 1992, 1997 e 2001, têm tido importância para pontos específicos, como a revisão de 1992, que adequou a Constituição portuguesa às instituições europeias e ao funcionamento da União Europeia decorrente do Tratado de Maastrich, e também permitiu efetuar, em 2001, nova revisão para possibilitar acareação do mandato europeu de captura e nossa adesão ao Tribunal Penal Internacional das Nações Unidas.

Em nosso sistema político, a vertente parlamentar é forte, o sistema não é parlamentarista, é semipresidencial, há um parlamentarismo racionalizado, a Assembléia tem reservas absoluta e relativa de competências e grande autodisciplina em matéria orçamentária, pois nenhum Deputado pode propor iniciativa que signifique aumento da despesa pública sem apresentar iniciativa do correspondente aumento dos impostos. É um forte racionalizador da eficácia do sistema de gestão das finanças públicas portuguesas e controle do rigor orçamentário. Por outro lado, a Assembléia partilha poderes legislativos com duas Assembléias regionais, para os assuntos específicos das duas regiões autónomas de Açores e Madeira, e exerce funções de controle em relação à legislação europeia em tudo que diz respeito à subsidiariedade e à proporcionalidade. Isso quer dizer que a Assembléia da República exerce sobre a legislação produzida pela União Europeia, quer pelo Conselho, quer pelo parlamento, ação fiscalizadora. A nova Constituição europeia que está sendo elaborada reforçará o papel dos parlamentos nacionais nesse controle antecipado. Nos países da União Europeia, enorme quantidade das normas jurídicas em vigor provêm não dos parlamentos nacionais, mas da produção legislativa dos órgãos da União Europeia, com conseqüências muito importantes nos espaços jurídicos nacionais de cada Estado.

Importante nesse contexto é o poder do Presidente da República para dissolver o parlamento. É um ato que pode praticar sem nenhuma espécie de controle. Isso significa que o regime político português é, em sua plenitude, semipresidencialista. Não é o Primeiro-Ministro que fixa a data das eleições legislativas, nem o governo nem a própria Assembléia que se podem dissolver. A marcação de eleições legislativas e a dissolução do parlamento são funções reservadas do Presidente, com todas as implicações que resultam na agenda política, quer para o parlamento, quer para o governo, quer para o próprio Presidente da República.

A revolução de 25 de abril, se puder ser analisada em termos diacrônicos, naturalmente será sempre interpretada de forma diferente, consoante seu ângulo de observação. Mas o caminho percorrido pelo nosso país desde 1974 deve ser analisado em relação a alguns indicadores: o produto "per capita", desde 1974, cresceu 100%; a inflação em 1974 era de 25% e hoje é de 3,3%; no país havia 48 mil licenciados pelas universidades, hoje há 674 mil; em 1974, a maioria era de homens licenciados, em 2004 a maioria é de mulheres licenciadas; a taxa de mortalidade infantil passou de 38 para 5 em mil; havia 74km de auto-estradas, hoje há 1.835; os emigrantes eram cerca de 50 mil por ano, hoje são 8 mil; Portugal hoje é um país de imigração, com 500 mil imigrantes; os médicos por mil habitantes duplicaram, e os pensionistas que integram sistemas de segurança social quadruplicaram e hoje são 2.600.000. Naturalmente, há sempre questões em aberto, que têm que ver com a capacitação, com a competitividade do país, com a formação, o que, aliás, são muito potenciáveis por desafios que hoje nos são postos com o alargamento da União Europeia e com a globalização.

As relações de Portugal com o Brasil desde 1974 ganharam substância. Há novos instrumentos desde essa data: o acordo do quadro de cooperação de 1991, o Tratado da Amizade, Cooperação e Consulta de 22/4/2000, que vem sistematizar e racionalizar os tratados existentes, fazendo diminuir de cinco para três anos o período para a criação da igualdade de direitos e deveres, quer para os brasileiros em Portugal, quer para os portugueses no Brasil, o qual vai regular o problema das equiparações entre diplomas acadêmicos e entre ordens profissionais, com regras para o exercício da profissão dos nacionais num outro país, quando legalmente exercendo suas funções. Em Portugal, o início de abertura política em 1974 coincide com a assunção de poderes presidenciais pelo Gen. Ernesto Geisel no Brasil, o que também traz conseqüências muito positivas.

Hoje há uma relação com substância porque há regularidade nos contatos políticos, melhor conhecimento recíproco, existência de duas comunidades, não apenas a comunidade portuguesa no Brasil, mas também a comunidade brasileira em Portugal; a criação da CPLP e a consciência de que os dois países têm vantagem em se articular para defender a língua portuguesa no mundo, que é a sexta língua de comunicação internacional; a participação dos dois países no processo ibero-americano, Portugal e a Espanha do lado europeu, o Brasil e os restantes países da América do Sul de língua espanhola pela parte americana; a relação entre a União Europeia e o MERCOSUL, e interesses comuns, pontos de vista convergentes em tudo que tem a ver com estruturação relevada da comunidade internacional.

Naturalmente, plataforma muito importante nessas relações é o significativo investimento português no Brasil. Em 1999 e em 2000, fomos o terceiro investidor mundial no mercado, depois dos Estados Unidos e da Espanha. Temos estoque acumulado de 10.300.000 euros de

investimento no Brasil. Há aqui uma situação paradoxal, pois esse esforço de investimento não tem correspondência nas relações comerciais bilaterais. O investimento do Brasil em Portugal também tem diminuído; anteriormente e tradicionalmente, o investimento do Brasil em Portugal era sempre superior ao investimento de Portugal no Brasil.

É importante, para que esse investimento bilateral seja lançado, manter políticas macroeconômicas corretas, como as patenteadas pelo atual governo, de acordo com a linha do anterior, com rigor orçamentário, taxas de juros moderadas, inflação controlada e estabilização monetária. Naturalmente, as relações entre Portugal e Brasil têm expressão também na diferente dimensão entre os dois países. O Brasil possui população 18 vezes maior que a de Portugal, PIB geral sete vezes maior e exporta para o mercado internacional três vezes mais. Portugal apresenta PIB "per capita" três vezes maior do que o brasileiro. Dessa adversidade há também de extrair complementaridade derivada das nossas relações.

Os investimentos agora estão passando por uma consolidação racionalizadora. Há a agregação aos investimentos realizados pelas grandes empresas com empresários de menor dimensão. E todos temos a consciência de que é necessário inverter tendência negativa decorrente da recessão econômica internacional que se registra desde 2002. É também necessário ultrapassar certos entraves a esse fluxo de investimento, como aqueles que têm relação com a estabilidade, quanto ao quadro definido pelas reguladoras concessões públicas, quanto à carga tributária para importações, quanto ao registro de produtos de origem animal, de marcas e de produtos de saúde, quanto à facilitação de importações temporárias e também quanto à necessidade de uma maior abertura na titularidade de órgãos de comunicação social e de indústria cultural, de produção e de conteúdos. Naturalmente, esse é um dos fatores muito sólidos em nossa relação atual, a par de um fator de intensificação crescente nas relações humanas, sociais, de informação e culturais.

Sublinharia o esforço comum na defesa da língua portuguesa no mundo. Trata-se da sexta língua de comunicação. A nossa língua é muito importante na África, como fator de unidade nacional e como solidificador do recorte da fronteira. É uma língua muito importante para a consolidação do processo de independência nacional, como no caso do Timor, em que o país optou por adotar a língua portuguesa como oficial. É uma língua que garante o acesso à modernidade, proporcionando a oportunidade de manusear instrumentos científicos e técnicos. É uma das línguas do mundo que cresce, ou seja, não morre nem declina. Portanto, há a segura participação dos seus falantes em espaço em crescimento. É uma das duas línguas latinas que não regrediu no plano mundial. A língua portuguesa e a espanhola, em conjunto, equilibram-se com o inglês na própria dimensão internacional. O futuro dessas duas línguas é muito forte por meio do Brasil na própria diversificação lingüística da população dos Estados Unidos da América do Norte, como todas as conseqüências que derivam para a ocupação do espaço lingüístico em um país em importância escala social. As relações entre a União Européia e o MERCOSUL são outros fatores que aproximam Portugal e proporcionam solução muito específica às nossas duas expressões de integração regional, que nos devem levar a desenvolver a cooperação inter-regional. Daí a importância de uma boa negociação e de um resultado concreto disso entre a União Européia e o MERCOSUL no plano do comércio internacional, para que o próximo "round" comercial de DOHA(?) seja um sucesso, e para que a Organização Mundial do Comércio tenha êxito. O processo ibero-americano é também crucial para impulsionar essa relação entre a União Européia e o MERCOSUL.

A nova agenda internacional traz elementos muito fortes de aproximação e convergência para Portugal e o Brasil, porque somos a favor de um sistema internacional estruturado, pondo fim aos nacionalismos anacrônicos, e defensores de um regionalismo aberto e cooperativo. Somos a favor de uma globalização regulada, com base não no unilateralismo, mas no multilateralismo. Somos, ambos, apoiantes da diversidade cultural no plano internacional e do respeito pela diversidade e adeptos da diplomacia preventiva como método de se alcançar melhor segurança internacional, baseados nas missões de paz das Nações Unidas e em políticas ativas de cooperação para o desenvolvimento.

A reforma do sistema das Nações Unidas e do sistema financeiro internacional é também preocupação comum dos dois países. Por isso, devemos ter em conjunto a perspectiva de agenda comum para ultrapassar a fratura Sul-Norte, baseada no multilateralismo e não na dimensão unilateral de atuação. Isso é tão válido para os conflitos que levam à paz ou à guerra como também é válido para o comércio internacional, para o ambiente e para a segurança, seja uma segurança propriamente dita ou sejam dimensões específicas da segurança, como é o caso vertente da segurança nuclear. Só por meio do multilateralismo em todas as perspectivas se conseguirá regular, de forma humana, a sociedade internacional. Por isso, devemos ultrapassar definitivamente as culturas anacrônicas do nacionalismo econômico, do hiperprotecionismo ou da recriminação retórica, sem distinções. Ao mesmo tempo, devemos ter estratégia positiva e cooperativa para a governação global.

O contributo da relação União Européia-MERCOSUL, para fazer evoluírem as relações internacionais, como modelo é absolutamente essencial. Não deve ser perdido o que foi alcançado até aqui, e só esse relacionamento pode abrir perspectivas de uma estruturação diferente do sistema internacional.

Portugal e Brasil, no quadro do MERCOSUL e da União Européia, têm possibilidade de realizar intensa consulta política sobre esses aspectos da estruturação da sociedade internacional. Dessa forma, existe a possibilidade de se contribuir para a mudança positiva dos padrões de relacionamento internacional. É absolutamente indispensável que o MERCOSUL ganhe estruturação sólida e que a relação União Européia-MERCOSUL se constitua num exemplo a ser apresentado à comunidade internacional, de forma que só o regionalismo aberto, só o multilateralismo com resultados concretos é capaz de contribuir, de forma positiva, para resolver a globalização, não com anátemas, mas por meio de perspectiva da resposta concreta. É um desafio.

Portugal e Brasil têm aqui a sua sabedoria específica, os seus conhecimentos específicos, as suas instruções específicas em organizações regionais, por isso podem e devem continuar a colaborar para uma solução que constitua alternativa à atual desordem internacional. Estou certo de que o conseguirão. Muito obrigado.

Recital de Poesia

O locutor - Convidamos os presentes a assistir ao recital de poesia luso-brasileira sobre o tema Liberdade pelos poetas brasileiros Luiz Edmundo Alves, Wilmar Silva e Ana Elisa Ribeiro.

- Procede-se ao recital de poesia.

Apresentação Musical

O locutor - Neste momento, teremos a apresentação do espetáculo musical Fados de Maio, com Patrícia Silveira Martins e acompanhantes.

- Procede-se à apresentação musical.

A Sra. Patrícia Silveira Martins - Agradecemos a todos os presentes, aos realizadores das comemorações em Minas Gerais do 30º aniversário da Revolução dos Cravos, ao Consulado de Portugal em Belo Horizonte, e, em especial, ao Cônsul Manuel Frederico Pinheiro da Silva; a Geruza e Rui, assessores culturais do evento; à Assembléia Legislativa de Minas Gerais; à DIVULGARTE, responsável pela produção do "show"; a Márcio Brant, Diretor artístico deste espetáculo; aos músicos Renato Hanriot, no bandoneon; Mateus Bahiense, na percussão; Flávio Fonseca Medeiros, no violão e no bandolim; Rodrigo Rodarte, no violão e na viola; Matheus Almeida, no contrabaixo.

Exmos. Srs. José Osvaldo Lasmar, Embaixador Afonso Franco, Des. Reynaldo Ximenes Carneiro, Cônsul Manoel Frederico Pinheiro da Silva, Juiz Alvimar de Ávila, Deputado Eduardo Moreira, Deputado Jaime Gama, Des. Aluísio Alberto da Cruz Quintão; prezados poetas Luiz Edmundo Alves, Wilmar Silva e Ana Elisa Ribeiro; cantora Patrícia Silveira, agradecemos as brilhantes apresentações. Uma data, 25 de abril; uma canção, "Grândola, Vila Morena"; uma flor, o cravo vermelho, associaram-se há 30 anos para marcar e transformar a história de Portugal. Uma longa ditadura e um ultrapasado colonialismo eram derrubados por movimento pacífico liderado por militares, na sua maioria Capitães. Quando a Rádio Renascença tocou, naquela madrugada, canção de Zeca Afonso, até então proibida, estava dada a senha para que se levantassem os militares e, após 48 anos, Portugal voltasse a ter regime democrático.

Desde o primeiro minuto a população trouxe seu apoio, ao perceber a oportunidade de restaurar liberdades há muito perdidas, entre elas a de opinião, a de expressão e a de imprensa. Nos canos dos fuzis espontaneamente o povo colocava os cravos, que deram nome à revolução. Três décadas depois, a herança do 25 de Abril, sem maiores conflitos, registra a proclamação dos princípios do liberalismo e do republicanismo, principais características da democracia portuguesa contemporânea. O caminho aberto pela Revolução dos Cravos significa, além da retomada das liberdades, a tolerância e o respeito pela diferença, refletindo o ideal de transferência pacífica do antigo regime para o atual. As flores calaram os fuzis e geraram novo Portugal, que reencontra a luz de sua própria história, a do país desbravador de mares nunca dantes navegados e que se tornou o primeiro grande império da época moderna.

O Brasil, que levaria ainda uma década a romper com seu próprio passado ditatorial, teria, com certeza, de tomar como referência para seus horizontes o 25 de Abril em Lisboa. Nosso compositor e poeta Chico Buarque de Hollanda registrou o acontecimento que ganharia a emoção própria das lembranças que não se podem esquecer. Os cravos, a canção, a data em plena primavera europeia continuarão vivos para os que falam e cantam a língua portuguesa. Como anotou Chico Buarque: "foi bonita a festa, pá/ fiquei contente/ e ainda guardo renitente/ um velho cravo para mim". E todos nós vamos guardar". Muito obrigado!

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência agradece a honrosa presença dos convidados e autoridades e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando os Deputados e as Deputadas para a reunião extraordinária de amanhã, dia 20, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição do dia 20/4/2004). Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Administração Pública NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 6/4/2004

Às 10h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Dalmo Ribeiro Silva, a Deputada Jô Moraes e o Deputado Zé Maia (substituindo este ao Deputado Domingos Sávio, por indicação da Liderança do BPSP), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Jô Moraes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Marilda Ribeiro Resende, publicado em 1º/4/2004, e da Consultoria da Casa, prestando informações relativas aos questionamentos feitos pela Sra. Maria Goretti sobre a Emenda à Constituição nº 59/2003. Na oportunidade, o Deputado Domingos Sávio assume a Presidência dos trabalhos. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 871/2003 com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição); e, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 87/2003, que conclui pela rejeição do Substitutivo nº 2 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 985/2003, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo respectivo relator, Deputado Paulo Piau. Na fase de discussão do parecer sobre o Projeto de Lei nº 318/2003 (relator: Deputado Paulo Piau, que conclui pela aprovação com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno), o Presidente defere o pedido de vista da Deputada Jô Moraes. O Projeto de Lei nº 961/2003 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Dinis Pinheiro, aprovado pela Comissão. O Projeto de Lei nº 1.147/2003 é retirado da pauta por determinação do Presidente por não cumprir os pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.486, 2.579 e 2.591/2004. Os Requerimentos nºs 2.490 e 2.512/2004 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento da Deputada Jô Moraes. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Rogério Correia e Durval Ângelo e da Deputada Jô Moraes em que solicitam seja realizada audiência pública para debater a venda de imóveis pertencentes ao patrimônio do IPSEMG; e dos Deputados Domingos Sávio, Dalmo Ribeiro Silva, Paulo Piau e da Deputada Jô Moraes, em que solicitam seja realizada audiência pública em conjunto com a Comissão de Educação para discutir o papel e a composição do Conselho Estadual de Educação. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

Domingos Sávio, Presidente - Dinis Pinheiro - Jô Moraes - Dalmo Ribeiro Silva - Paulo Piau - Fábio Avelar.

ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 6/4/2004

Às 14h50min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Rogério Correia e Zé Maia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a situação da cadeia pública do Município de Guaranésia, recentemente interdita pelo Juiz de Direito da Comarca, devido às péssimas condições em que se encontrava. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Rogério Correia (1), em que solicita seja realizada audiência pública desta Comissão na Cidade de São Francisco para averiguar esquema de prostituição infantil nesse Município; Paulo César (1), em que pede seja realizada audiência pública no Município de Nova Serra para debater a segurança pública nessa municipalidade; Sargento Rodrigues (2), em que solicita seja realizada audiência pública para discutir a atual situação de sucateamento dos organismos de segurança pública do Estado, bem como o financiamento das polícias estaduais e a formação e atuação dos Conselhos de Segurança Pública da Região Metropolitana de Belo Horizonte; e em que pede seja enviado ofício ao Secretário de Estado da Fazenda solicitando-lhe documentos relativos à arrecadação e à aplicação, com a especificação das execuções orçamentárias respectivas, das taxas que, direta ou indiretamente, são destinadas à segurança pública no exercício de 2003. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o assunto objeto desta reunião. Registra-se a presença dos Srs. Anselmo Rezende Gusmão, Delegado de Polícia, representando o Dr. Otto Teixeira Filho, Chefe da Polícia Civil; Narciso Lopes, Prefeito Municipal de Guaranésia; José Donizetti Alves, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia; Milton Biagioni Furquim, Juiz de Direito da Comarca de Guaranésia; e Paulo Henrique de Oliveira, Vereador à Câmara Municipal de Guaranésia, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, faz suas considerações iniciais. Logo após, passa a

palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2004.

Sargento Rodrigues, Presidente - Alberto Bejani - Leonardo Moreira - Rogério Correia.

ATA DA 4ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 7/4/2004

Às 10h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Chico Simões (substituindo este ao Deputado Roberto Carvalho, por indicação da Liderança do PT) e Leonardo Moreira (substituindo o Deputado Irani Barbosa, por indicação da Liderança do PL), membros da supracitada Comissão. Registra-se também a presença do Deputado Adalcleber Lopes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Simões, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento de ofício do Sr. Márcio da Silva França, publicado no "Diário do Legislativo" de 2/4/2004). O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.367/2004 e comunica a designação do Deputado Roberto Carvalho como relator da matéria no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição do Substitutivo nº 3 ao Projeto de Lei nº 679/2003 (relator: Deputado Irani Barbosa). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 2.602/2004, do Deputado Doutor Viana. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

Lúcia Pacífico, Presidente - Antônio Júlio - Vanessa Lucas - Roberto Carvalho.

ATA DA 6ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 15/4/2004

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gilberto Abramo, Ermano Batista, Gustavo Valadares, Leonardo Moreira e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Paulo Piau. Havendo número regimental, o Vice-Presidente, Deputado Gilberto Abramo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ermano Batista, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.499 e 1.504/2004 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 1.500 e 1.501/2004 (relator: Deputado Leonardo Moreira); 1.493, 1.506 e 1.512/2004 (relator: Deputado Leonídio Bouças); Projeto de Resolução nº 1.516 e Projeto de Lei nº 1.507/2004 (relator: Deputado Bonifácio Mourão); 1.494, 1.496, 1.502, 1.513, 1.514 e 1.515/2004 (relator: Deputado Gustavo Valadares); 1.505 e 1.508/2004 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara); e 1.495, 1.498, 1.509, 1.510 e 1.511/2004 e Projeto de Lei Complementar nº 52/2004 (relator: Deputado Ermano Batista). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente informa que continua em discussão o parecer do relator, Deputado Leonardo Moreira, sobre o Projeto de Lei nº 1.392/2004, no 1º turno, que conclui pela antijuridicidade, pela inconstitucionalidade e pela ilegalidade da referida matéria. Após discussão e votação, é aprovado o parecer. Nesse momento, o Deputado Bonifácio Mourão comparece no recinto e assume a direção dos trabalhos. Após discussão e votação, são aprovados os pareceres pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 52/2004 (relator: Deputado Ermano Batista); 1.361/2004 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Gustavo Valadares, em virtude de redistribuição); e 1.455/2004 (relator: Deputado Leonardo Moreira). Após discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela antijuridicidade, pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade dos Projetos de Lei nºs 274 e 518/2003 (relator: Deputado Leonardo Moreira). Na fase de discussão do parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.353/2004 (relator: Deputado Gustavo Valadares), que conclui pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade na forma do Substitutivo nº1, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista da Deputada Maria Tereza Lara. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.415/2004, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelo relator, Deputado Ermano Batista, por causa de redistribuição. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Gustavo Valadares, em virtude de redistribuição, que conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade, com as Emendas de nºs 1 a 5, do Projeto de Lei nº 1.354/2004, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista da Deputada Maria Tereza Lara. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Gustavo Valadares, que conclui pela antijuridicidade, pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 1.424/2004, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista da Deputada Maria Tereza Lara. O Projeto de Lei nº 1.456/2004 é retirado da pauta por determinação do Presidente, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.373, 1.445, 1.460 com a Emenda nº 1 e 1.458 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara, o último em virtude de redistribuição); 1.407, 1.459, 1.461/2004 (relator: Deputado Ermano Batista, os dois últimos em virtude de redistribuição); 1.442 com a Emenda nº 1, 1.454 e 1.462/2004 (relator: Deputado Gustavo Valadares, em virtude de redistribuição); e 1.463/2004 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Bonifácio Mourão). São aprovados os requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 1.372, 1.416 e 1.451/2004. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 20/4/2004, às 10 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gustavo Valadares - Ermano Batista - Maria Tereza Lara - Leonardo Moreira.

ATA DA 6ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 15/4/2004

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Alberto Bejani, Leonardo Moreira e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os deputados Domingos Sávio e Doutor Viana. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a situação carcerária do Estado, as condições de trabalho dos agentes públicos e a morte do Agente Penitenciário Leonardo Evangelista. A Presidência comunica o recebimento dos ofícios: dos Srs. Agílio Monteiro Filho, Subsecretário de Administração Penitenciária, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.336/2004, da Comissão de Segurança Pública; Welshman Gustavo Pinheiro, professor da localidade de Matrona, no Município de Salinas, encaminhando abaixo-assinado solicitando melhorias na segurança pública do município; Reinaldo Landulfo Teixeira, Coordenador Estadual do Comitê Gestor das Ações Federais de Emergência no

Estado, do Ministério da Integração Nacional, encaminhando relatório síntese das enchentes no Estado; Antônio Sérgio Tonet, Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em atenção ao Requerimento nº 2.446/2004, da Comissão de Segurança Pública, em que informa a designação do Promotor de Justiça Cristiano Cassiolato para a Comarca de Carmo do Rio Claro. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.330/2003 (Deputado Rogério Correia) e 1.432/2004 (Deputado Alberto Bejani). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 2.574, 2.581, 2.582, 2.583, 2.625 e 2.662/2004. A seguir são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.256, 1.257 e 1.258/2003. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Mauro Lobo (2), em que solicita seja realizada visita à cadeia pública de Caratinga a fim de subsidiar o debate a ser realizado, em audiência pública, nesse município; em que solicita seja incluído o nome do Sr. Ernani Campos Porto, Prefeito Municipal de Caratinga, na lista de convidados da reunião que se fará nesse município, para discutir a superlotação da cadeia pública local; Rogério Correia (3), em que solicita seja enviado ofício ao Sr. Lúcio Urbano da Silva Martins, Secretário de Defesa Social, com pedido de que seja avaliada a possibilidade do envio de viaturas para a Polícia Militar no Município de Andradas, conforme pedido enviado pela Câmara Municipal desse município; em que solicita a realização de audiência pública para discutir o desaparecimento de sacas de café de propriedade de pequenos cafeicultores, especialmente em cidades do Sul de Minas; em que solicita sejam convidados o Secretário da Fazenda e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros para que compareçam a esta Comissão para esclarecerem, em reunião, como é feito o cálculo da Taxa de Prevenção de Incêndio; Alberto Bejani (1), em que solicita seja realizada visita desta Comissão ao CERESP de Juiz de Fora e à penitenciária recentemente construída nesse município; Sargento Rodrigues (1), em que pede seja enviado ofício ao Dr. Lúcio Urbano da Silva Martins, Secretário de Defesa Social, solicitando-lhe que informe a esta Comissão quais foram os valores repassados àquela Secretaria pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública - FENASP -, a partir do ano de 2003; pede ainda sejam nominadas as autoridades, no âmbito da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado, que foram encarregadas do gerenciamento, do planejamento e da execução da dotação orçamentária anteriormente mencionada. Registra-se a presença dos Srs. Orlando Antunes, Presidente da Associação dos Delegados de Polícia Civil de Minas Gerais - ADEPOLC -, e Marcos Aurélio Terrinha, Presidente do Sindicato dos Agentes Penitenciários de Minas Gerais. A Presidência comunica que, em virtude da ausência de convidados, será agendada uma nova data para tratar do assunto objeto desta reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

Sargento Rodrigues, Presidente - Alberto Bejani - Leonardo Moreira - Zé Maia.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 15/4/2004

Às 9h45min, comparece no Salão de Catequese da Igreja do Rosário, na cidade de Rio Espera, o Deputado Padre João, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Padre João, declara aberta a reunião, considera aprovada a ata da reunião anterior e a subscreve. A Presidência informa que a reunião tem por finalidade debater a situação dos pequenos produtores rurais do Município de Rio Espera e da região, que buscam alternativas de produção agrícola em substituição ao carvão vegetal, tendo em vista que a utilização de tal produto vem provocando impactos ambientais em toda a região e comunica o recebimento do Ofício nº 1.476/2004, do Deputado José Milton, em que justifica sua ausência na reunião. A Presidência registra a presença dos seguintes convidados: Srs. Clauco Peregrino, Promotor de Justiça de Defesa do Cidadão em Conselheiro Lafaiete; Givanildo Marques de Assis, representante do Gerente da EMATER em Barbacena; Omar Dias Nogueira, Diretor-Presidente da Cooperativa Agropecuária de Rio Espera; João Batista Lima, Consultor da Cooperativa Agropecuária de Rio Espera; José de Assis Pereira, Vice-Prefeito de Rio Espera; Antônio Gregório da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Rio Espera; do Cap. PM Valmir do Nascimento Pereira, responsável pelo policiamento ambiental na região e representante da PMMG; dos Srs. Antônio de Pádua Alves, Gerente do Núcleo Operacional do IEF em Viçosa; Ely Resende Pereira, Prefeito Municipal de Lamim; e do Padre Oscar Oliveira Germano, Pároco de Rio Espera, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Padre João, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais; logo após, passa a palavra aos convidados que fazem sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. O Deputado Padre João procede à leitura de requerimento de sua autoria a ser apreciado pela Comissão, no qual solicita seja pedida ao Banco do Brasil e à EMATER maior atenção para com o Município de Rio Espera e a região, para orientação e apoio a projetos formulados pelos agricultores locais, especialmente aqueles que visarem à obtenção de recursos do PRONAF. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

Gil Pereira, Presidente - Fábio Avelar - Chico Simões.

ATA DA 5ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Participação Popular NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 15/4/2004

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a tratar de assuntos de interesse da Comissão e comunica o recebimento de ofícios da Sra. Vanessa Guimarães Pinto, Secretária da Educação, prestando informações relativas à manutenção do Programa Bolsa Familiar para a Educação; dos Srs. Cel. PM Hélio dos Santos Júnior, Chefe do Estado Maior da PMMG, em atenção ao Requerimento nº 2.076/2003, e Geraldo Fausto da Silva, Diretor da DDFS-IEF, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.071/2003. Esgotada a 1ª parte e cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

André Quintão, Presidente - Mauro Lobo - Leonardo Quintão.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 19/4/2004

Às 13h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Mauro Lobo, Célio Moreira (substituindo este ao Deputado Roberto Ramos, por indicação da Liderança do PL) e Rogério Correia (substituindo ao Deputado Biel Rocha, por indicação da Liderança do PT/PCdoB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mauro Lobo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e a votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo, em que solicita sejam ouvidas nesta reunião

vítimas de denúncia de exploração sexual contra menores; seja realizada audiência pública da Comissão em Pompéu para debater a exploração sexual de adolescentes nessa região e seja encaminhada à Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional que investiga a exploração sexual e o tráfico de crianças e adolescentes cópia das notas taquigráficas desta reunião, com pedido que incluam o Município de Pompéu em suas investigações; Rogério Correia (2), em que solicita seja encaminhada cópia das notas taquigráficas desta reunião às Corregedorias da Polícia Militar e Civil e à Corregedoria do Ministério Público, com pedido de providências; em que solicita seja encaminhado ofício ao Procurador-Geral de Justiça do Estado pleiteando a nomeação de um Promotor especial para acompanhar as apurações das denúncias de exploração sexual de adolescentes no Município de Pompéu; Mauro Lobo e Durval Ângelo (2), em que solicitam seja encaminhada à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado cópia das notas taquigráficas desta reunião para conhecimento e providências quanto à conduta do Promotor de Justiça da Comarca de Pompéu na apuração das denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes nesse município; outro, em que solicitam seja encaminhado ofício ao Procurador-Geral de Justiça do Estado com pedido da inclusão das testemunhas JCN (14anos), LVCP (13 anos), MCCS (14 anos) e JFS (17anos) no PROVITA. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir as referidas vítimas, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Biel Rocha - Fábio Avelar.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial dos Depósitos de Veículos Apreendidos, em 20/4/2004

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Mauro Lobo, Antônio Júlio, Irani Barbosa e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Mauro Lobo, declara aberta a reunião e esclarece que não há ata a ser lida por ser esta a primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente e designar o relator da Comissão. O Presidente convida o Deputado Irani Barbosa para atuar como escrutinador. Procedida a apuração dos votos, é eleito como Presidente o Deputado Mauro Lobo e como Vice-Presidente o Deputado Irani Barbosa, ambos por unanimidade. O Deputado Mauro Lobo declara empossado como Vice-Presidente o Deputado Irani Barbosa e passa a ele a Presidência da reunião. O Deputado Irani Barbosa empossa como Presidente o Deputado Mauro Lobo e retorna a ele a direção dos trabalhos. Prosseguindo, o Presidente Mauro Lobo designa o Deputado Antônio Júlio para ser o relator da Comissão. O Presidente, após ouvir os Deputados presentes, determina que as reuniões ordinárias sejam realizadas às quintas-feiras, às 10 horas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Mauro Lobo, Presidente - Antônio Júlio - Irani Barbosa.

ATA DA 6ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 22/4/2004

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Biel Rocha e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mauro Lobo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a situação de Felipe Matheus Papp, acometido de insuficiência renal crônica, que recebeu várias promessas de auxílio do apresentador Augusto Liberato, do SBT, que não foram integralmente cumpridas. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Biel Rocha (3), em que solicita sejam encaminhados ofícios ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais informando da superexposição de imagens de crianças no Programa "Domingo Legal", do SBT; à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados solicitando seja apurada, pelo Conselho de Acompanhamento da Campanha "Quem financia a baixaria é contra a cidadania", a superexposição de imagens de crianças no Programa "Domingo Legal", do SBT; e à Associação Brasileira de Empresas de Rádio e Televisão - ABERT -, solicitando sejam tomadas providências relativas à superexposição de imagens de crianças no Programa "Domingo Legal", do SBT. É aprovado, também requerimento do Deputado Mauro Lobo, em que pleiteia sejam encaminhados ofícios ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Direitos Humanos e Conflitos Agrários do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Chefia e à Corregedoria da Polícia Civil do Estado, solicitando-lhes sejam tomadas providências relativas à denúncia de abuso de autoridade contra a Sra. Cláudia Maria Sadi Couri, delegada, apresentada pelo Pe. Mauro Luiz da Silva. Solicita, ainda, seja anexada a esses ofícios cópia das notas taquigráficas desta reunião. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre o tema objeto desta audiência pública. Registra-se a presença dos Srs. Aloísio Morais Martins, representante do Presidente do Sindicato dos Jornalistas; Valdênia Geralda de Carvalho, Coordenadora de Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte; Andréia Moreira Tanajura, psicóloga; Mirian Suzane Papp, mãe do garoto Felipe Matheus Papp; e William Santos, advogado, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo tece suas considerações iniciais, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Durval Ângelo, Presidente - Biel Rocha - Mauro Lobo.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 10 horas do dia 23/4/2004, destinada à comemoração dos 70 anos de fundação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG - e da Sociedade Mineira de Engenheiros Agrônomos - SMEA.

Palácio da Inconfidência, 22 de abril de 2004.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Roberto Ramos, Biel Rocha, Gilberto Abramo e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/4/2004, às 9 horas, no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Pompéu, com a finalidade de se debater, em audiência pública, com a participação de convidados, a exploração sexual de adolescentes no Município de Pompéu; e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Durval Ângelo, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Alberto Bejani, Leonardo Moreira, Rogério Correia e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 4/5/2004, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir a situação atual dos órgãos de segurança pública de Minas Gerais, bem como o financiamento das polícias estaduais. Além disso, serão analisadas a formação e a atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - CONSEPs - da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Sargento Rodrigues, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 894/2003

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, a proposição em tela tem por objetivo seja dada a denominação de Hemominas - Centro Regional Professor Doutor Kalil Abrahão Hallack à sede da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, situada no Município de Juiz de Fora.

O projeto foi considerado jurídico, constitucional e legal pela Comissão de Constituição e Justiça e agora vem a este órgão colegiado a fim de ser apreciado conclusivamente, nos termos do art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Professor Doutor Kalil Abrahão Hallak, nascido no Município de São João del-Rei, em 11/4/29, e formado em Farmácia e Medicina pela Universidade Federal de Juiz de Fora, tinha pela profissão um profundo sentimento de realização humana, um ideal a ser perseguido acima de tudo.

Dedicado à Medicina Social e detentor de um grande conhecimento científico, recebeu o Título de Especialista em Infectologia, que é conferido pela Associação Médica Brasileira e pela Sociedade Brasileira de Infectologia.

Em 1995, criou o Núcleo Multiprofissional sobre AIDS na Universidade Federal de Juiz de Fora, para dar suporte no atendimento aos portadores do vírus HIV nessa região.

Nada mais justo, portanto, que se empreste o nome dessa pessoa, falecida em agosto de 2000, aos 71 anos de idade, para denominar um bem público, como forma de se prestar homenagem e reconhecimento a quem tantos benefícios prestou à sociedade.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 894/2003.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Célio Moreira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.356/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em questão visa declarar de utilidade pública a Associação dos Surdos de Divinópolis - ASD -, com sede no Município de Divinópolis.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação dos Surdos de Divinópolis tem natureza peculiar, pois reúne pessoas com deficiência auditiva, integrando-as na sociedade de Divinópolis.

A permanente atuação da entidade junto ao poder público e a outras instituições privadas visa à proteção aos surdos, com o objetivo de fazer valer seus direitos e suas reivindicações.

Promovendo eventos culturais e esportivos, congrega tais pessoas e seus familiares, com o propósito de estabelecer compromissos para desenvolver a comunidade.

Por suas iniciativas, a referida Associação faz jus à titulação postulada.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.356/2004.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.365/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Chico Simões, o Projeto de Lei nº 1.365/2004 pretende declarar de utilidade pública o Grupo de Voluntárias Pró-Comunidade Perpétuas, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Grupo de Voluntárias Pró-Comunidade Perpétuas possui como objetivo prioritário desenvolver programas direcionados às famílias carentes, abrangendo as áreas de educação, saúde e alimentação. No intuito de proporcionar-lhes melhor qualidade de vida, fomenta iniciativas que atendam às necessidades emergenciais apontadas pela comunidade local.

A criação de uma creche para abrigar crianças desamparadas, objetivando garantir-lhes o direito de crescer e se desenvolverem em um ambiente saudável, o mais próximo possível de uma família bem-estruturada e harmônica, é, também, uma das metas da entidade.

Pelas ações empreendidas, consideramos a entidade merecedora do título declaratório de utilidade pública que lhe está sendo outorgado.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.365/2004, em turno único.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

André Quintão, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.368/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em tela objetiva seja declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Santa Edwiges e Santa Margarida, com sede no Município de Três Pontas.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme o disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação dos Moradores dos Bairros Santa Edwiges e Santa Margarida possui como finalidades precípuas promover, em âmbito municipal, cursos que elevem o nível educacional e técnico dos moradores de ambos os bairros, permitindo-lhes, assim, melhor entrosamento com a

sociedade e o mercado de trabalho; atuar na defesa do meio ambiente; cuidar da saúde e do saneamento básico; e incentivar as atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer.

Suas ações são executadas com base nos princípios da ética e cidadania, promovendo os vínculos de solidariedade e cooperação.

É pertinente e oportuna, pois, a proposição em tela, que pretende outorgar-lhe o título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.368/2004 em turno único.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.381/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dinis Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Simão Pedro, com sede no Município de Ibitaré.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1. Vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Creche Comunitária Simão Pedro, atuando em Ibitaré, tem seu foco de ação nas crianças de famílias carentes com idade de até 6 anos. Proporcionando-lhes educação, alimentação, saúde e hábitos de higiene, estabelece para elas os alicerces da cidadania.

No trabalho de promover atividades de caráter educativo, esportivo e de lazer, realiza cursos, eventos culturais e competições que incentivam a interação dos sócios com a comunidade.

Por tudo isso, a Creche Comunitária Simão Pedro merece o reconhecimento do Estado, como forma de premiar os seus esforços.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.381/2004 em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.382/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Cantinho do Bebê, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em causa, no cumprimento de seu objetivo estatutário, desenvolve ações que visam proteger a saúde da gestante, da criança e do idoso nas comunidades carentes de sua área de atuação.

Mantém programas de habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiência para sua inserção no convívio produtivo e social.

A divulgação da cultura e dos esportes é um instrumento que a entidade visa concretizar por meio de eventos artísticos e competições.

A permanente defesa dos direitos da criança e dos adolescentes traduz um padrão da responsabilidade social, completada pelo trabalho desenvolvido com vistas à proteção do meio ambiente.

Em vista das iniciativas, a Associação Beneficente Cantinho do Bebê merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.382/2004.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Alencar da Silveira Jr., relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.412/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em tela pretende declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Sapucaí Mirim, com sede nesse município.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme o disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A citada Associação, com sede no Município de Sapucaí Mirim, possui por objetivo cooperar com as instituições empenhadas na educação, no desenvolvimento e na integração social dos excepcionais; motivar a comunidade a melhor conhecer as suas dificuldades e reivindicações; promover entendimento com os setores produtivos, criando oportunidades de trabalho para eles; manter cooperativas e auxiliar os que pretendem criá-las; e contribuir para a intensificação de intercâmbios entre aqueles que desenvolvem atividades voltadas ao atendimento de tais pessoas.

Por trabalhar para suprir as necessidades de todo um segmento, torna-se merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões registradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.412/2004 em turno único.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

André Quintão, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.413/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Andrade, o projeto de lei em questão objetiva declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Localidade de Morrinhos, com sede no Município de Lagamar.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação dos Produtores Rurais da Localidade de Morrinhos vem cumprindo com denodo o seu propósito estatutário, traduzido em atividades de largo espectro social.

Executando tarefas que visam à proteção da família, da gestante, da criança, da juventude e das pessoas idosas, promove e incentiva o aleitamento materno, bem como campanhas de combate a doenças transmissíveis, em parceria com entidades públicas e privadas.

No campo da assistência, desenvolve campanhas de distribuição de alimentos e agasalhos para a população carente e busca oportunidades de emprego e renda para aqueles que procuram um padrão de dignidade.

Pela ajuda inestimável prestada às comunidades carentes de Lagamar e região, a Associação merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.413/2004, em turno único, nos termos apresentados.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Alencar da Silveira Jr., relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.422/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De iniciativa do Deputado Célio Moreira, o Projeto de Lei nº 1.422/2004 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores da Região Urbana de Santo Hipólito - ACMRUSH -, com sede no Município de Santo Hipólito.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou a Emenda nº 1, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação tem por objetivo lograr o desenvolvimento da região urbana de Santo Hipólito e representar a comunidade local junto aos órgãos públicos.

No contexto social, atua para minimizar o sofrimento humano através do combate à fome e à miséria, bem como para amparar a maternidade, a infância e a velhice.

Objetiva, também, executar obras de infra-estrutura e promover a melhoria da qualidade de vida de seus associados, depois de verificadas suas reais necessidades.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.422/2004, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Alencar da Silveira Jr., relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.434/2004

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria da Deputada Vanessa Lucas, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Apoio a Pais, Amigos e Dependentes Químicos - APAD -, com sede no Município de Teófilo Otôni.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda nº 1. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, em obediência ao disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição em análise cumpre o importante papel de recuperação daqueles que se tornam dependentes químicos.

Trabalhando com a família e os colaboradores interessados, desenvolve todo um rol de atividades que promovem a reintegração dos dependentes de drogas e do álcool na sociedade, devolvendo-lhes a motivação para o abandono do vício.

Várias ações são realizadas para a obtenção do sucesso, tais como: assistência médica e terapêutica, cursos e programas de divulgação de informações sobre os efeitos maléficos dos tóxicos.

Em cooperação com os órgãos públicos, procura estabelecer métodos de prevenção e conscientização sobre os perigos derivados do uso das drogas.

Pela juventude e infância que a APAD elege para proteger, orientar e recuperar, o poder público deve conceder-lhe o reconhecimento oficial por meio da concessão do título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.434/2004 em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Célio Moreira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.440/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado José Milton, o projeto de lei em epígrafe visa a declarar de utilidade pública a Fundação Olhos d'Alma, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição em causa, no cumprimento de seu objetivo estatutário, executa um trabalho de relevante cunho humanitário, voltado para a habilitação das pessoas com deficiência visual, estabelecendo condições necessárias para a sua inserção na sociedade e, em particular no mercado de trabalho. Na área assistencial, busca angariar medicamentos, materiais e instrumentos próprios ao uso de deficientes visuais, auxiliando-os no processo de obter condições mínimas para atividades produtivas.

Trabalhando junto às famílias dos deficientes visuais, estabelece parceria vital para a adequação deles num cenário de normalidade.

Ao promover a consolidação da cidadania para essa parcela significativa da sociedade, a Olhos d'Alma faz por merecer o reconhecimento oficial pelo seu esforço.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.440/2004, em turno único.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.441/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Genaro, o projeto de lei em questão objetiva declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Viver de Lafaiete - AVILAF -, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição em tela opera com dedicação para proteger os mais necessitados, na comunidade de Conselheiro Lafaiete.

Com a promoção de campanhas para angariar roupas, combater a fome, a miséria e a pobreza, escreve um nobre capítulo ligado ao tema da solidariedade humana. Mantém unidades para dar suporte a escolas e creches, no esforço de auxiliar crianças carentes, bem como para dar manutenção em asilos e clínicas de repouso destinados a idosos desassistidos. Ao promover eventos culturais, esportivos e recreativos, consolida seu trabalho beneficente.

Por tudo isso, julgamos ser merecedor do reconhecimento do poder público seu esforço por ajudar o próximo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.441/2004 com a Emenda nº 1, formulada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

André Quintão, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.446/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Dimas Fabiano, o Projeto de Lei nº 1.446/2004 pretende declarar de utilidade pública a Organização de Assistência e Serviços Integrados aos Sujeitos com Necessidades Especiais - OÁSIS -, com sede no Município de Varginha.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida organização tem por finalidade principal a habilitação e a reabilitação de pessoas portadoras de deficiência e a sua integração na vida comunitária. Para alcançar suas metas, promove e executa projetos, programas e planos de ação que impeçam a exclusão social de seus assistidos; presta assistências psicopedagógica, psicológica, fisioterápica, fonoaudiológica, entre outras, a pessoas carentes ou não, deficientes de todas as faixas etárias.

Por trabalhar para suprir as necessidades de todo um segmento, torna-se merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões registradas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.446/2004, em turno único.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Marília Campos, relatora.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.447/2004

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria Tereza Lara, o projeto de lei em tela objetiva seja declarado de utilidade pública o Lar dos Idosos Recanto dos Amigos, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi enviada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora a matéria a esta Comissão para deliberação conclusiva, nos termos do art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A instituição em causa tem por finalidade dar atenção ao idoso, promovendo seu bem-estar físico e mental, traduzido nas ações concretas levadas a efeito pela entidade em tela.

Tendo como prioritário o atendimento às pessoas idosas carentes, oferece-lhes cursos, recreações e outras atividades susceptíveis de elevar seu espírito.

A entidade mantém infra-estrutura necessária para dar suporte às atividades de atendimento e, interagindo com as respectivas famílias, estabelece padrões de dignidade e respeito para com os assistidos.

Por isso, merece a titulação de utilidade pública pretendida pela proposição em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.447/2004 em turno único.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Elmiro Nascimento, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.335/2003

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 142/2003, o projeto de lei em epígrafe institui e estrutura as carreiras do Quadro de Pessoal do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 31/12/2003, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

No dia 31/12/2003, o Poder Executivo encaminhou a esta Casa Legislativa o Plano de Carreira do Pessoal do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária, que compreende o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA -, a Fundação Rural Mineira - RURALMINAS - e o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER - MG -, nos termos do disposto no art. 5º da Emenda à Constituição nº 57, de 2003.

Para o cumprimento do disposto na referida emenda, o Poder Executivo expediu o Decreto nº 43.576, de 9/9/2003, traçando as diretrizes para a elaboração dos planos de carreira dos servidores civis dos diversos órgãos do Estado, após processo de negociação com representantes dos servidores.

A matéria se insere no domínio de competência legislativa estadual, conforme o disposto no art. 25, "caput" e § 1º, da Constituição da República, que dispõe que os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios constitucionais e sendo-lhes reservadas as competências que não lhes sejam vedadas pela Carta Federal.

No que concerne à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, nada há que impeça a proposição de tramitar nesta Casa, visto que se trata de matéria de iniciativa privativa do Governador do Estado, consoante o disposto no art. 66, III, "b" e "c", da Carta Estadual.

Para efeito da análise que faremos a seguir, é fundamental lembrar que a Lei nº 869, de 5/7/52, que contém o estatuto dos funcionários, foi recepcionada pela Carta estadual, no que não contrariou as normas constitucionais. Além disso, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e o Estatuto dos Servidores Públicos Militares foram considerados leis complementares (art. 65, § 2º, III, da Constituição Estadual).

Assim, por ser considerada lei complementar, não pode a referida norma ser alterada por meio de lei ordinária, e esta é a forma como se apresenta o projeto em análise.

Embora não seja matéria de lei complementar, plano de carreira tem pontos de interseção com a norma estatutária; portanto, o projeto em análise deveria respeitar as regras estabelecidas na lei complementar. Além de não fazê-lo, a proposição apresenta conceitos que estão em confronto com o disposto na mencionada Lei nº 869. Outrossim, há dispositivos no plano de carreira que não se harmonizam com o estabelecido no estatuto; isto ocorre, por exemplo, com relação a conceitos básicos de institutos como o do concurso, o do ingresso, o da definição de carreira e o de cargo público.

No intuito de sanar o problema, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Complementar nº 52/2004, propondo as alterações que se fazem necessárias na Lei nº 869. Dessa maneira, é necessário que tanto o Projeto de Lei Complementar nº 52/2004 quanto o projeto em estudo sejam aprovados e promulgados de forma a garantir a harmonia entre os seus dispositivos, para que o plano de carreira em análise possa vigorar sem problemas e seja de utilidade para regular as relações entre os servidores públicos estaduais e os órgãos e entidades nos quais estejam lotados.

Verifica-se que o projeto em tela propõe a redução do número de carreiras existentes no Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária, reunindo servidores com formações profissionais diversas. Assim, as 38 modalidades de classes de cargos serão transformadas em apenas 8, cada uma das quais estruturada em uma carreira específica, criando a possibilidade de haver servidores com formações e níveis de escolaridade diferentes em uma mesma carreira, conforme a exposição de motivos encaminhada pelo Governador do Estado.

A constitucionalidade desse procedimento tem sido freqüentemente questionada, uma vez que pode ser utilizado como forma de acesso ou provimento derivado, ou seja, o servidor ingressa em uma carreira para a qual não prestou concurso, burlando a exigência constante no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, segundo a qual a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público.

Cabe citar, como exemplo, que foi julgada improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.335, que questionava a lei catarinense que extinguiu os cargos e as carreiras de Fiscal de Tributos Estaduais, Fiscal de Mercadorias em Trânsito, Exator e Escrivão de Exatoria e criou, em substituição, o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, determinando o aproveitamento dos ocupantes de cargos extintos em classes de nova carreira. Tomou-se como base para tanto o voto do Ministro Gilmar Mendes, que vê "correspondência e pertinência" temática entre os cargos extintos e a nova carreira de Auditor Fiscal da Receita Estadual. A posição divergente dos Ministros Carlos Velloso e Maurício Corrêa (Relator), vencidos na votação, revela que sequer no Supremo Tribunal Federal há consenso sobre a matéria. Para que se reúnam diversos profissionais numa mesma carreira, é preciso que haja semelhança entre suas atribuições e que estas tenham um grau de complexidade similar.

É importante acrescentar que, ao proceder à interpretação da norma, o aplicador deve levar em consideração que o contexto social é parâmetro para a adequada compreensão da legislação e das propostas para a sua alteração, conforme preconizam as modernas teorias da interpretação. A tendência da organização do trabalho na atualidade é a da existência de profissionais que tenham competência para desenvolver um número maior de atribuições, reduzindo e dissolvendo as fronteiras entre as profissões. Considerando a posição do STF no caso citado e o contexto social mencionado, pode-se dizer que a redução do número de carreiras não é, em tese, inconstitucional, mas é necessária a análise, nas comissões de mérito, a fim de verificar-se "a natureza e a complexidade do cargo", nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição da República.

Além disso, para enquadrar na nova situação os servidores que optarem pela nova carreira, o Poder Executivo deverá, necessariamente, considerar o nível de escolaridade, a formação profissional e as atribuições específicas dos cargos de origem.

Outro aspecto a ser observado é o que diz respeito às opções que o servidor deverá fazer. O projeto em exame possibilita que os servidores ativos e inativos façam a opção por permanecer na carreira em que já se encontram ou por mudar para a nova carreira. Essa possibilidade cria uma situação que, em tese, pode ferir os princípios constitucionais da igualdade e da eficiência, já que servidores com idênticas atribuições irão figurar em carreiras diversas e poderão ter, no futuro, remuneração diferenciada. Lembre-se que o art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, acrescido pela Emenda à Constituição nº 57, assegura ao servidor o direito de optar pelo sistema de adicional de desempenho ou pelas vantagens por tempo de serviço. Assim, além de decidir entre a nova carreira e a antiga, o servidor deverá optar ou pelos quinquênios ou pelo adicional de desempenho. No nosso entendimento, tais questões podem ser superadas, tendo em vista o procedimento democrático que se propõe adotar, que deixa ao servidor a escolha do regime jurídico ao qual irá submeter-se. Esse aspecto, também relevante, deverá ser avaliado, em fase posterior, quando da análise do projeto nas comissões de mérito.

No que concerne ao § 2º do art. 2º, que estabelece natureza jurídica de atividade exclusiva de Estado para as carreiras de Fiscal Agropecuário e de Fiscal Assistente Agropecuário quando o servidor estiver em atividades relativas ao exercício de poder de polícia, sugerimos seja dada, por meio da Emenda nº 1, nova redação, visando ao aprimoramento do dispositivo.

O art. 5º trata da lotação e da relocação dos cargos efetivos das carreiras mencionadas no projeto nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo integrantes do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária, de acordo com a necessidade de cada órgão ou entidade, na forma de regulamento. Sobre a matéria, entendemos não ser possível a alteração do quadro de pessoal de autarquia ou fundação integrante da administração indireta do Estado sem a anuência da própria entidade, exercida por intermédio de seu dirigente. Segundo nosso ordenamento jurídico, as entidades são pessoas jurídicas de direito público interno e possuem autonomia sobre a administração de seu pessoal. Para sanar o problema, apresentamos a Emenda nº 2.

O art. 8º do projeto estabelece para os ocupantes de cargo de provimento efetivo integrante das carreiras do IMA, instituídas no projeto em

tela, jornada de trabalho de 40 horas semanais, deixando de fazer menção àqueles que optarem por permanecer nas carreiras antigas e aos detentores de função pública. Para sanar o problema, apresentamos a Emenda nº 3.

Quanto ao art. 9º, que estabelece distintas jornadas de trabalho para os servidores que menciona, é mister que se preveja, no dispositivo, a atribuição de vencimentos básicos diferenciados, proporcionais ao número de horas de cada uma das jornadas.

Faz-se necessária, também, a alteração do art. 37 do projeto, para que os destinatários da lei compreendam o comando do dispositivo com mais facilidade, reduzindo a possibilidade de controvérsia quando da interpretação da norma, no que concerne à aplicação do disposto no art. 118 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Sobre a observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, que exige seja a criação de cargos públicos acompanhada da estimativa do impacto financeiro-orçamentário da proposta e da demonstração da origem dos recursos, foi encaminhado a esta Casa Legislativa o demonstrativo de que não implicará aumento da despesa pública com pessoal a pretendida criação ou transformação de cargos, uma vez que diversos outros serão extintos.

Conclusão

Com base no exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.335/2003 com as Emendas nºs 1 a 5, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao § 2º do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º -

§ 2º - As atribuições dos cargos que compõem as carreiras de Fiscal Agropecuário e Fiscal Assistente Agropecuário possuem natureza de atividade exclusiva de Estado."

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º - A lotação e a relocação dos cargos efetivos destas carreiras nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo enumerados no art. 4º serão realizadas a requerimento do órgão ou da entidade interessada, após a apreciação e a aprovação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG -, observados os seguintes requisitos:

I - interesse da administração;

II - manutenção das atribuições do cargo;

III - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

IV - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º - A relocação de cargos efetivos se dará mediante ato conjunto entre a SEPLAG, os órgãos e as entidades da administração pública estadual envolvidos.

§ 2º - A relocação de cargos efetivos ocorrerá de ofício para ajustamento da lotação às necessidades dos serviços nos casos de extinção de órgão ou entidade. "

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - A jornada de trabalho do IMA é de quarenta horas semanais."

EMENDA Nº 4

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º - Os servidores que ingressarem, por meio de concurso público, nas carreiras da RURALMINAS e do ITER, de que trata o art. 1º, após a publicação desta lei, terão jornada de trabalho semanal de 30 ou 40 horas semanais, conforme definido no respectivo edital.

§ 1º - Fica mantida a jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos efetivos que, após a publicação desta lei, ingressarem nas carreiras de que trata o art. 1º.

§ 2º - O vencimento básico de cada uma das carreiras de que trata o 'caput' deste artigo, fixado em tabelas distintas, será proporcional à jornada de trabalho do servidor."

EMENDA Nº 5

Dê-se ao art. 37 a seguinte redação:

"Art. 37 - O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais que, em razão de concurso público posterior à publicação desta lei, ingressar em cargo de carreira do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária, com jornada equivalente à do cargo de origem, cuja remuneração, incluídos adicionais, gratificações e vantagens pessoais, for superior à remuneração do cargo de carreira instituída por esta lei, poderá perceber a diferença a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à revisão geral da remuneração dos servidores estaduais.

Parágrafo único - Para o cálculo da diferença prevista no 'caput' deste artigo, não serão computados os adicionais a que se refere o art. 118 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado."

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Maria Tereza Lara - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.426/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em tela, do Deputado André Quintão, pretende dar nova redação ao inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23/12/2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 11/3/2004, foi o projeto distribuído a esta Comissão, nos termos do disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para receber parecer quanto aos aspectos de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende alterar a lei que disciplina a cobrança do IPVA, com o propósito de estender o benefício relativo à isenção do imposto a todos os veículos de portadores de deficiência física.

É importante observar que, atualmente, a Lei nº 14.937 confere isenção do pagamento do imposto apenas para o portador de deficiência física cujo veículo tenha sido adaptado, por exigência do órgão de trânsito, para possibilitar a sua utilização pelo proprietário.

O dispositivo, nos termos em que foi redigido, afronta o princípio da isonomia, pois institui o benefício fiscal apenas e exclusivamente para o portador de deficiência que necessite do veículo adaptado às suas condições físicas, deixando de atender outras pessoas na mesma condição, as quais, em muitos casos, apresentam limitações ainda maiores para se locomover.

Considere-se, apenas para melhor elucidar a questão, a hipótese de uma pessoa tetraplégica, sem condições mínimas para utilização do transporte regular, vir a adquirir um veículo para uso próprio, o qual, evidentemente, será conduzido por terceiros. Essa pessoa, embora sua condição física lhe imponha limitações ainda maiores que as daquelas pessoas contempladas pela legislação atual, não estaria isenta do pagamento do IPVA.

Nota-se que a proposta tem um grande alcance social, valendo lembrar que a distorção apresentada foi recentemente corrigida pelo Governo Federal, relativamente à isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI -, por meio da Lei nº 10.690, de 16/6/2003, que estendeu o benefício a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou autistas.

A instituição do imposto incidente sobre a propriedade de veículos automotores é de competência privativa dos Estados federados e do Distrito Federal, por força do disposto no art. 155, III, da Carta da República. Em vista disso a proposta deve ser apreciada por esta Casa Legislativa, em obediência ao comando insculpido no art. 61, III, da Constituição do Estado. Não existe, ademais, nenhuma vedação de ordem constitucional para instauração do processo legislativo por iniciativa parlamentar.

No que se refere aos pressupostos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, para ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, deve ser levado em conta que a extensão da proposta aos demais portadores de deficiência física deverá resultar em um impacto irrisório no caixa do Tesouro.

Entendemos ser pertinente a apresentação do Substitutivo nº 1, com o objetivo de estabelecer requisitos a serem atendidos para que o contribuinte venha a ser contemplado com o benefício previsto na medida proposta.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.426/2004 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

III - veículo de passageiro de fabricação nacional, equipado com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos, pertencente a

pessoa portadora de deficiência, atendidos os seguintes requisitos:

- a) aquisição direta pela pessoa portadora de deficiência que tenha plena capacidade jurídica ou por intermédio de seu representante legal;
- b) utilização do benefício em relação a um único veículo;
- c) comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial compatível com o valor do veículo a ser adquirido.

§ 1º - A deficiência física será reconhecida por meio de laudo médico oficial emitido segundo as normas e os requisitos previstos pela autoridade fazendária.

§ 2º - Para manutenção do benefício previsto neste artigo, o veículo deverá ser regularmente utilizado pelo proprietário."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva, relator - Gilberto Abramo - Maria Tereza Lara.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.457/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Roberto Carvalho, o projeto em epígrafe institui mecanismos de fomento à recuperação de áreas degradadas por meio da exploração integrada da fruticultura e da apicultura.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 20/3/2004, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Cabe-nos examinar a matéria nos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

O projeto pretende instituir linha de crédito no Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR - para implementação do Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura e da política de incentivo ao desenvolvimento da apicultura de que tratam, respectivamente, as Leis nºs 12.998, de 1998, e 14.009, de 2001. Outrossim, acrescenta alínea ao inciso I do art. 5º da Lei nº 14.309, de 2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, com vistas à promoção e ao estímulo à implantação de projetos para recuperação de áreas degradadas, por meio do manejo integrado da fruticultura e da apicultura.

O redimensionamento da aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FUNDERUR - para custeio do mencionado programa e da citada política constitui matéria de natureza financeiro-orçamentária, tema de competência legislativa concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, I e II, da Constituição Federal.

Ressalvadas as leis especificadas no art. 153, I a III, da Constituição do Estado, em especial, a lei orçamentária anual, de iniciativa privativa do Executivo, todas as demais matérias relacionadas com direito financeiro-orçamentário, nos seus aspectos conceituais e de diretivas, portanto sem quantificação numérica de valores, inserem-se no campo da iniciativa legislativa concorrente, como previsto no art. 65, "caput", da mencionada Constituição.

Na verdade, o projeto não institui verdadeiramente linha de crédito no FUNDERUR, por faltar-lhe a mensuração precisa de valores. Ademais, se assim fizesse, violaria a regra de iniciativa privativa, tendo em vista que a peça orçamentária necessariamente deveria sofrer alteração para incluir tais valores a serem destinados ao Programa Mineiro de Incentivo à Fruticultura e à política de incentivo à apicultura. Para corrigir expressão contida no art. 1º, propomos a Emenda nº 1.

A inclusão da citada alínea no inciso I do art. 5º da lei estadual de política florestal é matéria de cunho ambiental e pode subsistir de forma autônoma; no entanto, é preciso reconhecer que o projeto busca integrar as duas medidas. A recuperação das áreas degradadas por meio do manejo integrado da fruticultura e da apicultura não exclui outras formas existentes; entretanto, ao adotar tal técnica, o poder público atende, simultaneamente, aos comandos das Leis nº 12.998, de 1998, e nº 14.009, de 2001, bem como às normas constitucionais contidas nas Constituições Federal e Estadual, expressas, respectivamente, no art. 225 e no art. 214 e na legislação de meio ambiente, em especial no Código Florestal Brasileiro, na legislação de política hídrica e do Sistema Nacional de Unidade de Conservação.

A legislação de meio ambiente cabe a todas as esferas de poder, e a iniciativa parlamentar de projetos dessa natureza encontra respaldo no princípio da iniciativa concorrente.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.457/2004 com a seguinte Emenda nº 1.

EMENDA Nº 1

Substitua-se, no "caput" do art. 1º, a expressão "fica criada" pela expressão "O poder público instituirá".

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Maria Tereza Lara, relatora - Gilberto Abramo - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.466/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.466/2004 tem por objetivo criar e disciplinar o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 24/3/2004, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A requerimento do Deputado Antônio Júlio, aprovado pelo Plenário nos termos do art. 183 c/c 233, XV, do Regimento Interno, o projeto foi também distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Cabe agora a esta Comissão emitir parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Fundamentação

A proposição em epígrafe tem por finalidade instituir regra para incentivar o contribuinte em débito com a Fazenda Estadual a quitar os valores devidos. Assim, propõe que todo aquele que esteja com os seus débitos, inclusive assessórios, para com a Fazenda Pública Estadual, vencidos até 31/12/2003, devidamente pagos, seja beneficiado com um bônus cadastral, que facilitará o pagamento do crédito determinado.

O Programa a que se refere a proposição se realizará mediante a concessão do bônus cadastral, do regime incentivado para pagamento à vista ou parcelado, do bônus de adimplência e do bônus de geração de emprego.

O bônus cadastral é uma pontuação progressiva e cumulativa atribuída ao contribuinte adimplente em função do tempo de enquadramento. Esse bônus poderá ser utilizado para quitação de obrigações tributárias, possibilitando que o contribuinte permaneça em situação regular.

O regime incentivado para o pagamento de débitos, inclusive juros, multas e outros acréscimos legais, será colocado à disposição dos contribuintes que estejam no gozo do bônus cadastral, facilitando o pagamento dos valores devidos. O pagamento do crédito poderá ser à vista, com desconto, ou parcelado, com uso do bônus.

O bônus de adimplência, atribuído ao contribuinte beneficiário do Programa que esteja em situação de pleno adimplemento, corresponderá a um valor contábil igual ao valor diferido na forma prevista no parcelamento e será utilizado para quitação desse mesmo valor diferido ou de parcela devida.

O bônus de geração de emprego é um valor que corresponderá à metade do salário pago a cada um dos novos trabalhadores contratados pelo contribuinte que gerar novos postos de trabalho. Esse bônus será usado para pagamento de parcela remanescente ao parcelamento realizado, inclusive diferimento.

Os procedimentos envolvendo o programa serão efetivados por uma comissão, composta por cinco servidores públicos lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, entre os quais o Secretário de Estado Adjunto da Fazenda.

A matéria se apresenta consoante o direito. Compete ao Estado membro legislar sobre direito tributário e direito financeiro, nos termos do art. 24, I, da Constituição da República, observando as normas gerais contidas no Código Tributário Nacional e os princípios que regem esses ramos do direito público. A proposição se refere a créditos decorrentes de tributos estaduais, restando plenamente enquadrada na moldura de repartição constitucional de competências tributárias.

A proposta respeita, especialmente, os princípios da legalidade, da isonomia e da eficiência. O tratamento amplo dado à matéria pela norma que se pretende editar assegura a vinculação necessária entre o ato do administrador e a lei. Todas as inovações a serem aplicadas no âmbito do Minas Ativa decorrerão de lei, que remeterá à regulamentação, em termos estreitos, apenas aquelas situações que, por envolverem peculiaridades e variáveis que superam os limites do direito positivo, deverão receber tratamento adequado em face do caso concreto. O conteúdo isonômico é, igualmente, notório. O tratamento igual entre os contribuintes de mesmas classes permeia todo o projeto, e, além disso, há uma evidente indução da igualdade entre os diversos contribuintes diante do Estado, na medida em que se facilitará a regularização tributária daqueles que desejam estar em dia com a fazenda pública e, por motivos alheios a sua vontade, não estão. O princípio da eficiência é, por seu turno, rigorosamente observado no projeto, já que se trata de proposta inovadora, fruto de análise acurada de técnicos da área financeira, que tende a produzir inovador sucesso na percepção de créditos inscritos em dívida ativa.

Note-se, bem assim, que o Governador do Estado, nos termos da Constituição mineira, é competente para deflagrar o processo legislativo em matéria tributária.

A proposição está em harmonia, também, com a Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê rigorosos parâmetros para o trato da receita pública. Em nenhum momento o principal do crédito tributário será afetado pelo Programa em tela. As possibilidades de diferimento e o manejo do bônus de adimplência incidem sobre juros e multas excedentes ao principal corrigido pela taxa SELIC. De um ponto de vista pragmático, porém, nem seria cabível referência à Lei de Responsabilidade Fiscal, porque esses créditos, em sua imensa maioria, somente existem enquanto possibilidade jurídica. Raramente, e ainda assim somente após longas e árduas batalhas administrativas e judiciais, esses valores concretamente chegam aos cofres públicos. Verificamos, assim, que se trata unicamente de medida de incremento de receita, e, como tal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verificamos, portanto, que, do ponto de vista jurídico, a proposição encontra-se apta a prosseguir em seu trâmite no processo legislativo.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.466/2004.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Olinto Godinho - Dalmo Ribeiro Silva - Gilberto Abramo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.480/2004

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

A proposição em tela, encaminhada por meio da Mensagem nº 179/2004, estabelece tratamento diferenciado e simplificado nos campos administrativo, tributário, creditício e de desenvolvimento empresarial para a microempresa, a empresa de pequeno porte e o empreendedor autônomo - Simples Minas -, e dá outras providências.

Publicado em 1º/4/2004, foi o projeto distribuído a esta Comissão, em conformidade com o disposto no art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Tramita a proposta em regime de urgência, nos termos regimentais, em razão de requerimento do Deputado Gil Pereira.

Fundamentação

A proposta em epígrafe procura simplificar os processos de inscrição, escrituração fiscal e apuração dos tributos de competência do Estado; formalizar as atividades exercidas pelas pessoas físicas que industrializam ou comercializam mercadorias; possibilitar a criação de inscrições coletivas com estabelecimento fixo; criar a nota fiscal avulsa a consumidor final e proporcionar a melhoria do controle fiscal, conforme acentua o Secretário de Estado da Fazenda na Exposição de Motivos.

Mediante a adoção das medidas preconizadas no projeto em análise, pode-se assegurar, sem sombra de dúvida, a redução drástica dos procedimentos burocráticos relativos à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao empreendedor autônomo.

Por outro lado, cria-se uma enorme expectativa quanto à real possibilidade de retirar da clandestinidade os inúmeros centros de comércio popular, como também os milhares de empreendedores autônomos que atualmente enfrentam toda sorte de dificuldades para o exercício das suas atividades.

Os procedimentos então exigidos para a aquisição da matéria-prima, ou mesmo para a circulação das mercadorias com o devido acobertamento fiscal, têm afastado esses empreendedores do mercado formal. Essas medidas levam a perda significativa para o Estado, que não tem como registrar, em termos estatísticos, as operações então realizadas, resultando, muitas vezes, em conflitos com as autoridades fazendárias, o que, doravante, poderá ser evitado.

A regularização dessa prática mediante legalização dos agentes da indústria e do comércio que fazem parte deste segmento da economia mineira converter-se-á em ganhos para os produtores de riqueza, para o Estado, municípios e, em última análise, para toda a sociedade, que passará a adquirir produtos e serviços de fornecedores efetivamente estabelecidos no mercado de consumo.

Torna-se importante enfatizar que o projeto em apreço encontra-se em perfeita consonância com as normas de natureza constitucional e legal que versam sobre a matéria.

Compete a esta Casa Legislativa, nos termos do disposto no art. 61, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, notadamente aquelas que dizem respeito ao sistema tributário estadual, à arrecadação e distribuição de rendas.

Por outro lado, a Carta da República dispõe, em seu art. 179, que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei".

A Constituição mineira, que tivemos a honra de relatar no ano de 1989, quando eleito para o mandato de Deputado constituinte, ao estabelecer os princípios relativos à ordem e ao desenvolvimento econômico do Estado, também adotou os mesmos princípios em relação a este segmento da economia, o que se observa do disposto em seu art. 231 e seguintes.

No campo das disposições infraconstitucionais convém lembrar a edição, por esta Casa Legislativa, da Lei nº 10.992, em 29/12/92, que assegurou tratamento tributário, creditício e administrativo diferenciado para este segmento da economia, como também da Lei nº 11.396, de 6/1/94, que criou o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE -, para dar suporte financeiro a programas de incentivo e desenvolvimento de médias, pequenas e microempresas e de cooperativas localizadas no Estado, normas estas que se pretende aprimorar por meio da proposição em análise.

Não existe, por outro lado, qualquer impedimento para que se instaure o processo legislativo por iniciativa parlamentar e muito menos restrição quanto à adoção das medidas propostas em face das limitações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

A implementação das medidas propostas, que contêm em seu bojo um leque de incentivos e benefícios para os pequenos produtores, não resulta em perda de receita tributária. Ao reverso, estará a proporcionar a retirada, da clandestinidade, de um grande número de empreendedores que contribuem diretamente para a pujança da economia mineira, gerando empregos e riquezas que passarão a fazer parte dos quadros estatísticos, em benefício de toda a sociedade, o que pode resultar, até mesmo, em aumento de receita.

Lembramos, por último, que compete a esta Comissão a análise da proposta apenas quanto aos aspectos da sua constitucionalidade e

juridicidade. Tornar-se-ia conveniente e oportuno, no curso da discussão da matéria, ouvir, em audiência pública, as entidades representativas dos segmentos empresariais, notadamente aquelas ligadas aos empreendedores autônomos, às cooperativas de produtores e aos pequenos e microempresários, que geram a grande parte dos empregos hoje disponíveis no mercado.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.480/2004.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2004.

Bonifácio Mourão, Presidente e relator - Dalmo Ribeiro Silva - Olinto Godinho - Gilberto Abramo.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 20/4/2004, as seguintes comunicações:

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento da Sra. Alice Albino Caixeta, ocorrido em 13/4/2004, em Patos de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento da Sra. Ivana Dorta Caielli, ocorrido em 12/4/2004, em Ribeirão Preto, São Paulo. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de aplauso ao Deputado Federal Danilo de Castro pelo trabalho desenvolvido à frente da Secretaria de Governo (Requerimento nº 2.293/2004, do Deputado Leonardo Moreira);

de aplauso ao Desembargador Lúcio Urbano da Silva Martins pelo trabalho desenvolvido à frente da Secretaria da Defesa Social (Requerimento nº 2.314/2004, do Deputado Leonardo Moreira);

de aplauso à Deputada Estadual Elbe Brandão pelo trabalho desenvolvido à frente da Secretaria Extraordinária para desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas (Requerimento nº 2.324/2004, do Deputado Leonardo Moreira);

de pesar pelo falecimento do Sr. Álvaro Lourenço Fernandes, ex-Prefeito de Funilândia (Requerimento nº 2.451/2004, do Deputado Doutor Ronaldo);

de congratulações com o Sr. Hélcio Valentim de Andrade Filho por sua posse no cargo de Juiz do Tribunal de Alçada (Requerimento nº 2.466/2004, do Deputado Antônio Carlos Andrada);

de apoio ao Vice-Presidente da República, tendo em vista matérias veiculadas nos órgãos de imprensa, em janeiro passado, maculando sua imagem de homem público (Requerimento nº 2.476/2004, do Colégio de Líderes);

de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Salvo, ocorrido em 7/1/2004, na cidade de Curvelo (Requerimento nº 2.491/2004, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Basílica de São Geraldo pelo transcurso do 38º aniversário de sua elevação à basílica (Requerimento nº 2.507/2004, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sr. Anderson Aduato, Deputado Federal, pelo trabalho realizado frente ao Ministério dos Transportes (Requerimento nº 2.516/2004, do Deputado Leonardo Moreira);

de pesar pelo falecimento do Sr. Adalmo Araújo Andrade, Professor e Promotor de Justiça (Requerimento nº 2.518/2004, do Deputado Gustavo Valadares);

de congratulações com o Presidente do Sindicato das Indústrias de Mobiliário e de Artefatos de Madeira de Minas Gerais - SINDIMOV-MG - pela realização da 9ª Festa do Trabalhador da Indústria da Madeira e Móvel (Requerimento nº 2.526/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso ao CREA-MG pelas comemorações dos 70 anos de fundação (Requerimento nº 2.527/2004, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sr. Fabiam Ribeiro do Vale, Reitor da Universidade Federal de Lavras, pelos relevantes serviços prestados a essa instituição (Requerimento nº 2.533/2004, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso ao Sindicato dos Mineiros de Nova Lima pelas comemorações dos 70 anos de fundação (Requerimento nº 2.534/2004, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sr. Alvimar de Ávila por sua posse como Presidente do Tribunal de Alçada do Estado (Requerimento nº 2.535/2004, do Deputado Leonídio Bouças);

de pesar pelo falecimento do Sr. Rômulo Kardec de Camargos, ex-Presidente da Associação Brasileira de Agricultura de Uberaba (Requerimento nº 2.536/2004, do Deputado Paulo Piau);

de aplauso à Rádio Educadora de Coronel Fabriciano pelo transcurso de seus 36 anos de radiodifusão (Requerimento nº 2.546/2004, do Deputado Chico Simões);

de aplauso ao Clube dos Escritores de Ipatinga pelo transcurso de seus 19 anos de fundação (Requerimento nº 2.547/2004, do Deputado Chico Simões);

de congratulações com o jornal "Diário do Rio Doce" pela passagem dos seus 46 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.549/2004, do Deputado Chico Simões);

de aplauso ao Clube Atlético Mineiro pela passagem dos 96 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.550/2004, do Deputado Chico Simões);

de congratulações com Dom Odilon Guimarães Moreira, Bispo da Diocese de Itabira, pela realização da Campanha da Fraternidade de 2004, cujo tema é "Fraternidade e Água", e cujo lema é "Água, Fonte de Vida" (Requerimento nº 2.552/2004, do Deputado Chico Simões);

de congratulações com a comunidade do Município de Itajubá pelo transcurso do 185º aniversário de sua emancipação político-administrativa (Requerimento nº 2.554/2004, do Deputado Dimas Fabiano);

de aplauso ao Rotary Clube BH - Venda Nova pela comemoração do Dia Nacional do Rotary (Requerimento nº 2.570/2004, do Deputado Doutor Ronaldo);

de apoio aos dirigentes do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Cimento e Produtos de Cimento de Montes Claros e aos Trabalhadores da unidade de Montes Claros da Lafarge Brasil S.A., em sua resistência e protesto contra as demissões ocorridas nessa empresa (Requerimento nº 2.576/2004, do Deputado André Quintão);

de protesto contra a Lafarge Brasil S. A. pela demissão de 49 trabalhadores de sua unidade de Montes Claros (Requerimento nº 2.577/2004, do Deputado André Quintão);

de congratulações com o Sr. Antônio de Pádua Oliveira por sua posse no cargo de Juiz do Tribunal de Alçada (Requerimento nº 2.591/2004, do Deputado Leonardo Moreira);

de aplauso ao PROCON do Estado de Minas Gerais pelo 22º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 2.602/2004, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com a nova diretoria da Associação dos Municípios do Médio São Francisco - AMMESF - por sua posse, ocorrida em março do corrente (Requerimento nº 2.605/2004, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG - por seus 30 anos de fundação (Requerimento nº 2.606/2004, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar Minas, por seus 11 anos de fundação (Requerimento nº 2.607/2004, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso ao jornal "Capital de Minas" por seus quatro anos de fundação (Requerimento nº 2.608/2004, do Deputado Doutor Viana);

de aplauso à Sociedade São Vicente de Paulo de Curvelo pelos 100 anos de sua fundação (Requerimento nº 2.609/2004, do Deputado Doutor Viana);

de pesar pelo falecimento do Vice-Prefeito de Tarumirim, Sr. Manoel Roberto Pereira (Requerimento nº 2.611/2004, do Deputado José Henrique);

de congratulações com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais pela sua reestruturação interna (Requerimento nº 2.615/2004, do Deputado Weliton Prado);

de congratulações com a Ordem dos Advogados do Brasil - 13ª Subseção de Uberlândia pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.616/2004, do Deputado Weliton Prado);

de congratulações com a Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal, pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.617, do Deputado Weliton Prado);

de congratulações com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 2.618/2004, do Deputado Weliton Prado).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/4/2004, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Mara Cristina Duarte Pereira Moreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas.

Gabinete do Deputado Ermano Batista

nomeando Marielena Braichi Pôssas para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas.

Gabinete do Deputado Pinduca Ferreira

nomeando Adair Carlos da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2004

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de controle e extermínio de pragas urbanas. Licitante vencedora: Ricardo Martins Ribeiro.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2004.

Eduardo de Mattos Fiuza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2004

Objeto: aquisição de materiais elétricos. Licitantes vencedoras: Eletricidade Industrial Ceibe Ltda. (lote 1), Ciclo Elétrica e Eletrônica Ltda. (lote 2) e Energy Saver e Acessórios Ltda. (lote 3).

Belo Horizonte, 22 de abril de 2004.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

ERRATA

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 21/4/2004, pág. 45, col. 2, sob o título "Gabinete do Deputado Gilberto Abramo", onde se lê:

"José Jarbas Quitiliano", leia-se:

"José Jarbas Quintiliano".